



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça prefeito Elias P. de Souza Filho, nº 300 - centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL N.º 038/2024 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- EDITAL - PE 004-2024

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL CONCORRENCIA
- EDITAL CONCORRENCIA
- EDITAL CONCORRENCIA
- EDITAL CONCORRENCIA
- EDITAL CONCORRENCIA
- EDITAL CONCORRENCIA
- EDITAL CONCORRENCIA





DECRETO MUNICIPAL Nº 038, 07 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento pretérito do Servidor Público Municipal SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA ARAÚJO;

CONSIDERANDO o teor do requerimento subscrito pelo servidor supramencionado, integrante do quadro permanente deste Município, no qual requer a sua Licença Prêmio, e comprovadamente demonstra o seu direito adquirido de acordo com a legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio, em atendimento ao que preconiza o art. 135 da Lei Municipal nº 03/1994, ao servidor SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA ARAÚJO – Matrícula nº 080, servidor público integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Feira da Mata/Ba.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, está condizente com a conjuntura aquisitiva compreendida entre o período de 11/03/2012 a 11/03/2017, e será gozada em sua integralidade, noventa dias consecutivos, iniciando-se em 11/03/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 07 de março de 2024.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





EDITAL PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2024

O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA - BA, ATRAVÉS DO PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	03 DE MARÇO DE 2024 ÀS 12h:00min (doze horas)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	19 DE MARÇO DE 2024 ÀS 00h:00min (zero horas)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	22 DE MARÇO DE 2024 ÀS 08h:00min (oito horas)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	22 DE MARÇO DE 2024 ÀS 09h:00min (nove horas)
LOCAL:	www.bll.com.br .
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Veículo utilitário conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital** e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024.





3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** WWW.BLL.COM.BR, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.bll.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** WWW.BLL.COM.BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** WWW.BLL.COM.BR.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;





4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37





4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

5.9. Ao apresentar a proposta o licitante declara que não possui nenhum impedimento constante no Artigo 14 da Lei 14.133/2021 e seus incisos.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





- 6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:
- contiverem vícios insanáveis;
 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.2.1.1.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100**, no tempo mínimo de **1 (um) segundo**.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**.

MODOS DE DISPUTA:

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

- I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, O Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.





2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - Encerrados os prazos estabelecidos nos “a” e “c”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos “a” e “c”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “d”.
 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “e”.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro .

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para O Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.bll.com.br.>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Página 7 de 34





somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.18. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.18.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

7.19. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances





finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





7.28. Após a negociação do preço, O Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro .

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro , sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, O Pregoeiro poderá exigir, através de diligência, que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias** úteis, contados da solicitação.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, O Pregoeiro examinará a proposta ou lance





subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que O Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de O Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, O Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação da Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 10.1 será considerado inexecução total do contrato.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES WWW.BLL.COM.BR., E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Página 11 de 34





9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, O Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** WWW.BLL.COM.BR, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** WWW.BLL.COM.BR, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Página 12 de 34





apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.9. Cópia dos documentos pessoais do representante legal;





10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.9.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

10.9.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

10.9.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

10.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

10.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Página 14 de 34





10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos anteriormente a favor da licitante, que deverá constar item ou itens iguais ou similares ao licitado com indicação de valor, sendo individual ou a soma dos itens constante do atestado superior a 4% do lote em disputa; conforme § 1º do art. 67 da Lei 14.133/21.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra





microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. A Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro)** horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: fm.licita2021@gmail.com.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.





10.3. No mesmo prazo do item 11.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES WWW.BLL.COM.BR., sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por lote em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço por lote, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES WWW.BLL.COM.BR.**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir da assinatura Do Contrato.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;





- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bll.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES WWW.BLL.COM.BR. no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES WWW.BLL.COM.BR, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES WWW.BLL.COM.BR.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior do FEIRA DA MATA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, *comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro* .

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bll.com.br, e também poderão www.feiradamata.ba.gov.br ou Prefeitura Municipal de Feira da Mata, Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho nº 300 – Centro Informações: (77) 3474.1126 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Feira da Mata-BA, 05 de março de 2024.

Valmir Macedo Rodrigues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ n.º: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



Página 23 de 34





ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a **Aquisição de Veículo utilitário conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 1.3. A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão constantes no ANEXO A deste Termo de Referência.
- 1.4. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica – se pela necessidade de atendimento da secretaria de educação do Município, Deverá ser adquirido um veículo automotor zero quilômetro, que seja suficiente para transporte de pessoas e materiais diversos. O veículo que mais parece atender a essa necessidade é o do tipo Camionete Pequena, 4 lugares mínimos, dadas as características dos serviços para o emprego do carro e da quantidade de pessoas a serem transportadas, visto que geralmente os serviços requerem uma equipe de, no mínimo, três pessoas para atender, além de materiais diversos que precisam serem transportados para que a equipe realize os serviços.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O prazo de entrega dos bens/serviços é de 08 (oito) dias prorrogável por igual período a critério da Administração, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria Municipal de Administração das 8h às 12h.
- 4.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste instrumento.
- 4.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.4. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





8.1. Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar





consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.





12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Dispensada em razão do objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

14.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

14.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

14.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

14.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1.

14.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1.

14.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o FEIRA DA MATA - BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

14.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

14.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

14.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

14.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37





14.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação. 123.459,63 (Cento e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais sessenta e três centavos)

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024.

17. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Vinicius Eduardo de Souza da Silva, nomeado pelo o decreto nº 104 datado 01 de fevereiro de 2021 para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

ANEXO A

Lote 1

LOTES					
	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	MAR CA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE I					
01	Veículo utilitário tipo pick-up, Flex 0km, capacidade mínima de quatro passageiros, câmbio manual com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas e vidros elétrico, conforme Edital e anexos	01		123.459,63	123.459,63
TOTAL					





PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2024

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º/
 , QUE FAZEM ENTRE SI O
 MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA - BA E A
 EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, Estado da Bahia, CEP 46.446-000, registrado no CNPJ sob o n.º 16.416.125/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Valmir Macedo Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 160.927.165-34 e da CI/RG n.º 03140287090 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua João Soares da Cunha, S/N.º, Centro, Feira da Mata, Bahia, CEP 46.446-000, doravante denominado CONTRATANTE e o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º , tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 015/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME EDITAL E ANEXOS** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTES					
	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE I					
01	Veículo utilitário tipo pick-up, Flex 0km, capacidade mínima de quatro passageiros, câmbio manual com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas e vidros elétrico, conforme Edital e anexos	01			
TOTAL					





2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de __/__/__ e encerramento em __/__/__, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	40100 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	12.361.002.2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA	12.361.002.1.010 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - FUNDEB
FONTE	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
	15001001-154000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Vinicius Eduardo de Souza da Silva, nomeado pelo o decreto nº 104 datado 01 de fevereiro de 2021 para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.





15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de CARINHANHA - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FEIRA DA MATA - BA, de..... de 20.....

Responsável legal da ONTRATANTE
Responsável legal da CONTRATADA



**OBJETO**

Contratação de empresa para Recuperação e manutenção de estradas vicinais das Tábuas no município de Feira da Mata - Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, observado a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 530.750,00 (quinhentos e trinta mil setecentos e cinquenta reais)

PLATAFORMA DE DISPUTA

BLL COMPRAS

<https://bllcompras.com/Home/Login>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/04/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO – POR ITEM GLOBAL

MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADA”**EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO

PRIORIDADE LOCAL (DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2023)



SÚMARIO

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DA ABERTURA	3
3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.....	4
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	6
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	7
7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	11
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO	21
11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
14. DA ADEÇÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	24
15. DO PAGAMENTO	25
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
17. ANEXOS DO EDITAL.....	26
ANEXO I – PASTA TÉCNICA	28
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	29
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	30
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO.....	31
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	32
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.....	33
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.....	34
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO	35
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021.....	36
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL	37
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	38
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO.....	39
ANEXO XIII – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS.....	40
ANEXO XIV – RENUNCIA VISITA TÉCNICA.....	41
ANEXO XV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.....	42
ANEXO XVI – MINUTA CONTRATO	43





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.125/0001-37 Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, Estado da Bahia, CEP 46.446-000, por meio do Agente de Contratação Noelson Ribeiro Figueredo equipe de apoio, designados pela Decreto nº 135, 29 de dezembro de 2023, realizará licitação, para contratação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12h00min do dia 07/03/2024 às 08h00min do dia 05/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h00min do dia 05/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
<https://blcompras.com/Home/Login>

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para Recuperação e manutenção de estradas vicinais das Tábuas no município de Feira da Mata - Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, observado a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, observado a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e seus anexos.**

1.1. A licitação será realizada em grupo de itens.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por **GRUPO DE ITENS**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ABERTURA

2.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases,





através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

2.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

2.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

3.2. A participação no certame está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação processada por meio da plataforma de disputa eletrônica BLL, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em





qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevida senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes processo eletrônico.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na [Lei complementar nº 123 de 2006](#), sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,





até o terceiro grau;

4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O impedimento de que trata o subitem 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações,





descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
 II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.
 III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
 1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e
 2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;
- f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

5.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

5.3. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no presente Edital.

6.4. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;





6.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Feira da Mata - Ba (77) 3474-1126, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail fm.licitacao2021@gmail.com

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de FEIRA DA MATA-BA, que correrão por conta da licitante vencedora;

6.6.2. Marca;

6.6.3. Fabricante;

6.6.4. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo deste Edital;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de





regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.15.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.4. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

7.8. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa no item 7.6.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente





por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do **GRUPO** ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.

7.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um centésimo por cento).

7.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.17. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da maior oferta.

7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.25. No caso de desconexão com o condutor do certame, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema





identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

7.33.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.34.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.35. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&rdonarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&rdonarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de





peçoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





9.1.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021)

9.2. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" da plataforma de disputa BLL no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do agente de contratação, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do agente em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

9.3. DECLARAÇÕES

9.3.1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

9.3.1.1. Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

9.3.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo em Anexo.

9.3.3. Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do

9.3.7. Declaração de que cumpre com o disposto no **INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.** – Conforme modelo **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

9.3.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (**ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.**) – Conforme modelo **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.**

9.3.9. Declaração de idoneidade – Conforme modelo do **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.**

9.3.10. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO.**

9.3.11. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas





leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021](#)) – Conforme modelo do **ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021.

9.3.12. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do **ANEXO X** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL.

9.3.13. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **ANEXO XI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.

9.3.14. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **ANEXO XII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO.

9.4. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

9.4.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

9.4.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.4.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.4.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

9.5.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

9.5.2. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

9.5.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido e registrado pelo CREA/CAU da região onde foram





executados, em nome do Engenheiro/Arquiteto responsável técnico, pertencente ao quadro da empresa, **comprovando a execução de 50% (cinquenta por cento) dos serviços de características semelhantes** e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica.;

9.5.3.1. Considerar-se-á as seguintes parcelas de maior relevância:

9.5.3.1.1. A) Cobertura em Trama de Madeira; b) Revestimento Cerâmico para Piso; c) Forro em réguas de PVC; d) Pintura em Látex Acrílico em Paredes ;

9.5.4. Atestado de visita técnica, conforme modelo **Anexo XV**, expedido por representante do licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quanto da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser agendada, pelo telefone (77) 3474-1126 com engenheiro do município disponível no horário das 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, sendo que o agendamento se dará no horário e dia que lhe for melhor, até a data limite de 03/04/2024; **ou** apresentar **DECLARAÇÃO** assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a contratante, conforme modelo **Anexo XIV**.

9.6. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

9.6.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.6.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

9.6.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

9.6.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.6.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.





9.6.9. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021).

9.7. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

9.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.7.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2021/2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício referentes ao período de existência da sociedade.

9.7.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.7.2.3. O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

9.7.2.4. Se necessária a atualização do balanço, da demonstração de resultado do exercício e do patrimônio líquido deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

9.7.2.5. O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante, e apresentado de acordo com os subitens 7.6.2.5.1 a 7.6.2.5.3, ou autenticados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme subitem 7.6.2.5.4:

9.7.2.5.1. Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei n.º 486, de 03 de março de 1969;

9.7.2.5.2. Sociedades empresárias regidas pelas disposições da Lei n.º 6.404/1976: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio do licitante e publicados em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópias registradas ou autenticadas no órgão





competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

9.7.2.5.2.1. As companhias de capital aberto e as de grande porte deverão apresentar, ainda, relatório de auditoria elaborado por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do § 3º do art. 177 da Lei n.º 6.404/1976.

9.7.2.5.3. Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

9.7.2.5.4. Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

9.7.2.5.4.1. Termo de autenticação com a identificação do autenticador;

9.7.2.5.4.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;

9.7.2.5.4.3. Termo de abertura e encerramento;

9.7.2.5.4.4. Requerimento de autenticação de Livro Digital;

9.7.2.5.4.5. Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

9.7.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.3.1. Os índices de que trata o subitem 9.7.3 serão calculados pelo licitante com base no balanço patrimonial apresentado e confirmados por Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no respectivo conselho de classe profissional, em documento próprio para tal fim (modelo no **Anexo XIII**).

9.7.3.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no subitem 9.7.3, para serem consideradas habilitadas no quesito Qualificação Econômico-financeira, deverão comprovar o patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) do valor estimado da contratação.





9.8. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

9.8.1. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do [Art. 2º, II da Lei 14.063/2020](#).

9.9. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

9.10. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

10.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para as devidas conclusões na forma do [Art. 71 da lei 14.133/2021](#).

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar





qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.





12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de FEIRA DA MATA-BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a





obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de FEIRA DA MATA-BA.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma [BLL Compras](#).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme **ANEXO XVI – MINUTA CONTRATO**, e da proposta aceita.

14.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

14.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital.

14.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme medições realizadas.

15.2. Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na [Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012](#), [Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023](#), bem como na [Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022](#).

15.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.





15.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.02.15.451.0018.1.006.4.4.90.51.02 – FR 3000 REDUZIDO 5711

15.5. A empresa deverá apresentar anexo a NOTA FISCAL os documentos elencados no item 9.6.4, 9.6.5, 9.6.6, 9.6.7 e 9.6.8 deste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (77) 3474-1126, para melhores esclarecimentos;

16.2. As normas que disciplinam este Certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

16.8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

16.9. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de FEIRA DA MATA-BA, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de FEIRA DA MATA-BA, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

16.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.11. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

16.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;





16.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de FEIRA DA MATA-BA – Bahia.

16.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, endereço eletrônico <http://FEIRA DA MATA-BA.ba.gov.br>.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – PASTA TÉCNICA;
- b) **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- c) **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- d) **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO
- e) **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.;
- f) **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.
- g) **ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- h) **ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
- i) **ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021;
- j) **ANEXO X** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;
- k) **ANEXO XI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;
- l) **ANEXO XII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;
- m) **ANEXO XVI** – MINUTA CONTRATO.

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de FEIRA DA MATA-BA**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

FEIRA DA MATA-BA, 05 de março de 2024

Valmir Macedo Rodrigues
Prefeito Municipal





ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ARQUIVO SEPARADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de FEIRA DA MATA-BA, Estado Bahia

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de () MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/ 2024** nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO [ART. 63. IV DA LEI 14.133 DE 2021.](#)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, _____, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





ANEXO XIII – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- I - As demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa;
- II - Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível;
- III - A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

Tipo de Índice	Fórmula de Cálculo ¹	Índice
LG=	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Ativo Não Circulante}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$	
SG=	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$	
LC=	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$	

¹Substituir pelos valores em moeda corrente nacional (R\$).

Local e data, _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Contador (Nome, CRC e assinatura)





ANEXO XIV – RENUNCIA VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N.º ___/2024

Objeto:

Nome da Proponente:

CNPJ n.º:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

FEIRA DA MATA-BA, _____ de _____ de 2024.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade – número e órgão emissor e CPF – número)





ANEXO XV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Objeto:

Declaramos que o Engenheiro Civil/Arquiteto ou equivalente _____, inscrito no CREA/CAU n.º _____/D/____, e RG. n.º _____/SSP/____, e/ou o acionista/proprietário/titular da empresa Sr. _____ inscrito no CPF.MF. n.º _____ e da cédula de identidade RG. n.º _____ representante da proponente _____, localizada _____, número _____, Bairro – CEP: _____ – Município de _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra do objeto acima citado, da Tomada de Preços em epigrafe, bem como tomou conhecimento de todo o Edital, projetos, planilhas e memoriais descritivos.

FEIRA DA MATA-BA, _____ de _____ de 2024.

Eng.º _____
CREA/CAU ____ n.º ____/D/____.

Pela empresa
RG E CPF





ANEXO XVI – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA-BAR E «Contratado».

CONTRATO Nº «Nº_Contrato»/«Ano_Contrato»

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «Nº 016/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 HOMOLOGAÇÃO:
«Data_Homologação»

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA-BA, Estado do Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, Estado da Bahia, CEP 46.446-000 – FEIRA DA MATA-BA, inscrito no CNPJ nº 16.416.125/0001-37, neste ato devidamente representado pelo Valmir Macedo Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF nº 160.927.165-34 e da CI/RG nº 03140287090 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua João Soares da Cunha, S/Nº, Centro, Feira da Mata, Bahia, CEP 46.446-000, e

CONTRATADO(A): «Contratado», pessoa jurídica de direito privado, com sede à «Endereço_Contratado», devidamente inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ_Contratado», neste ato representada pelo(a) Sr(a). «Representante_Contratado», portador(a) do RG nº «RG_Representante_Contratado» e inscrito(a) no CPF/MF nº «CPF_Representante_Contratado».

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Recuperação e manutenção de estradas vicinais das Tábuas no município de Feira da Mata - Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, observado a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e seus anexos.**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – LICITANTE VENCEDORA

Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadã





1.2. A CONTRATADA se declara em condições de executar o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Secretaria Municipal.

3.3. Fica vinculada à execução do objeto a matriz de riscos, anexo a este contrato, que constitui os riscos a serem suportados pelas partes contratantes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$ «Valor_Total_Contrato» («Valor_Total_Contrato_Extenso»)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:





«Dotação_Completa»

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais disponibilizadas na fase interna do processo.

6.3. Após o interregno de um ano, o valor fixado sofrerá atualização monetária anualmente, com base no menor índice acumulado entre: a) INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor; b) IPCA – Índice de preços ao Consumidor Amplo; c) IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. A concessão de reajuste fica vinculado a disponibilidade orçamentária do exercício a que se referir.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.7. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.10. Caso o índice estabelecido indique percentual inflacionário negativo, o valor contratual não sofrerá reajuste monetário.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após ordem de serviço/nota de empenho emitido pela Secretaria responsável pela

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Página 43 de 53





contratação.

7.2. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do objeto contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

7.3. Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento dos produtos com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.





8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;





- 9.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.19.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) em que





serão executados os serviços objetos do presente contrato;

9.23. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

9.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.25. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá ou outro meio de hábil identificação;

9.27. Apresentar ao Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, ~~nos casos em que ficar constatado~~

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.

9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.





9.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.39. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)





11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;
- b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

11.3. Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

13.2. A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.4. 13.4.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei [n.º 8.078, de 1990](#) – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES





Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).





19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de CARINHANHA, Estado do Bahia, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 92, da Lei nº 14.133/21, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

FEIRA DA MATA-BA, ___ e ___ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL
Município de Feira da Mata BA
Contratante

REPRESENTANTE LEGAL
Razão Social
Contratado

Fiscal de Contrato

Nome:

CPF nº

Testemunha(S)

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:





ESTRADAS VICINAIS				1º MÊS	2º MÊS	TOTAL %	TOTAL R\$
Obra: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
Item	As atividades listadas obedecem as Leis e Normas Brasileiras assim como as Especificações da Obra.	VALOR	R\$				
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	20.808,56	R\$ 2.919,18 14,03%	R\$ 17.889,38 85,97%	100%	R\$ 20.808,56
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$	26.537,50	R\$ 13.268,75 50,00%	R\$ 13.268,75 50,00%	100%	R\$ 26.537,50
3.0	TERRAPLENAGEM	R\$	228.560,33	R\$ 114.280,17 50,00%	R\$ 114.280,17 50,00%	100%	R\$ 228.560,33
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$	243.667,14	R\$ 121.833,57 50,00%	R\$ 121.833,57 50,00%	100%	R\$ 243.667,14
5.0	DRENAGEM	R\$	5.760,72	R\$ 2.880,36 50,00%	R\$ 2.880,36 50,00%	100%	R\$ 5.760,72
6.0	DESMOBILIZAÇÃO	R\$	5.415,75	R\$ 2.707,88 50%	R\$ 2.707,88 50%	100%	R\$ 5.415,75
VALOR TOTAL (R\$)		R\$	530.750,00				
PREVISÃO PARA OS MESES				R\$ 257.889,90	R\$ 272.860,10		R\$ 530.750,00

Feira da Mata/BA
Local

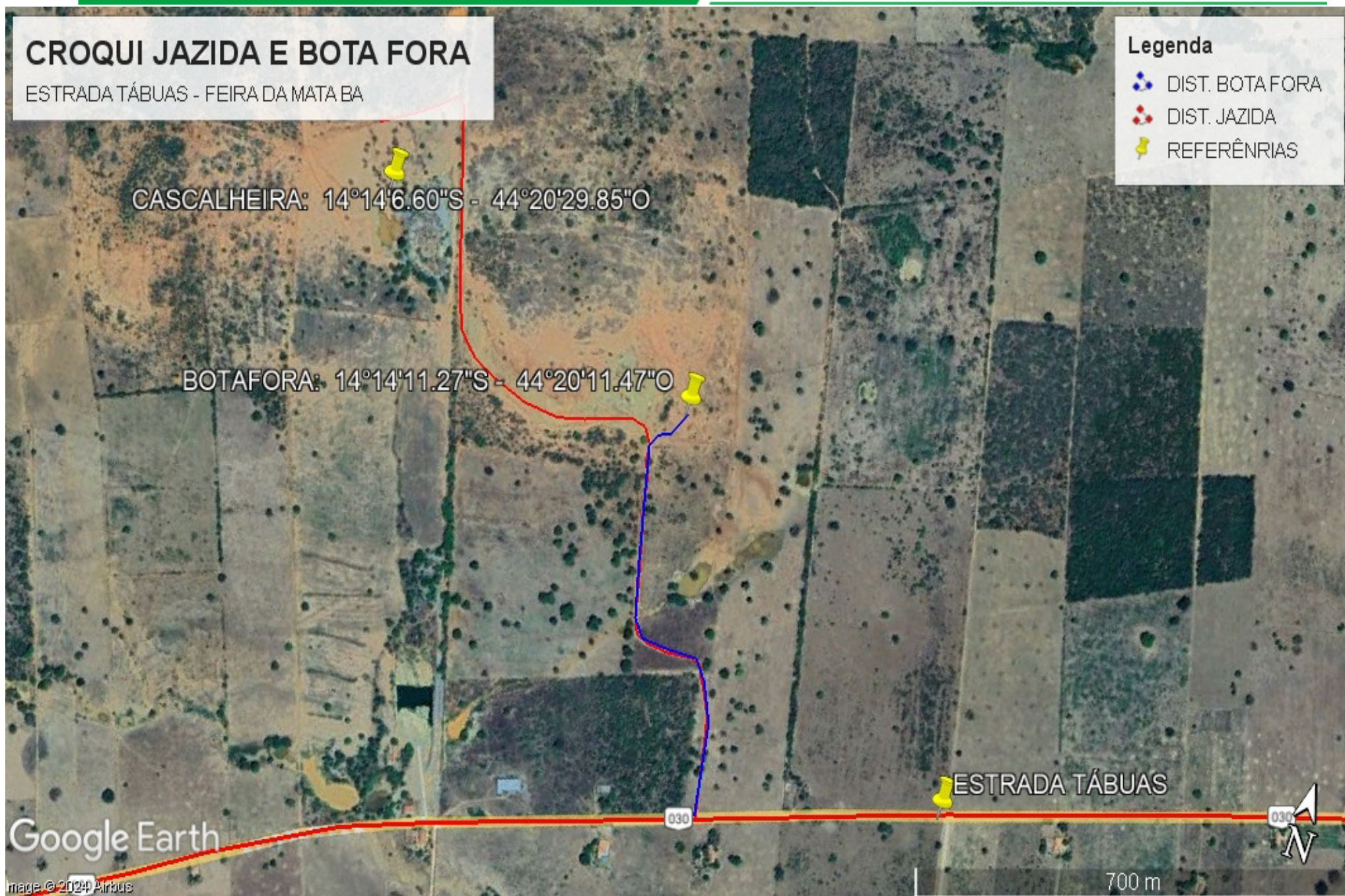
Responsável Técnico
Nome: Maxwell Ubiratan Pinheiro de Castro
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: 051765861-5

18 de dezembro de 2023

Data

Responsável Tomador
Nome: Valmir Macedo Rodrigues
Cargo: Prefeito Municipal





	Empreendimento: Recuperação de Estrada Vicinal - Feira da Mata/ Tábuas			Extensão:	12.600,00	m
				Largura	6,60	m
				Espessura	0,10	m

MOMENTO DE TRANSPORTE	EXTENÇÃO DO TRECHO	EXTENÇÃO DO TRECHO / 2	DIST. JAZIDA	(=) Extensão do trecho/2 + distância da jazida	DMT (m)
DMT - CASCALHO	12.600,00	6.300,00	1.500,00	=	7.800,00
DMT - BOTA FORA	12.600,00	6.300,00	500	=	6.800,00

1.0 Serviços Preliminares												
Placa de Obra em chapa de aço galvanizada - (3,0x2,0)m.	m²	(=) Largura x Altura	3,00	x	2,00	=	6,00	m²				
Mobilização e Desmobilização	und	(=) Mobilização de equipamentos para a execução dos serviços, vide composição 01.	1,00	x	1,00	=	1,00	und				
Topógrafo	H	(=) Estimativa de 3 horas trabalhadas por dia, durante 60 dias de obra	3,49	x	60,00	=	209,35	horas				
2.0 Administração de Obra												
Administração local de obra	%	(=) Administração local da obra, vide composição 02.	1,00	x	1,00	=	1,00	%				
3.0 Terraplenagem e Preparo												
Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	(=) Toda extensão da estrada x uma largura de 4 metros, considerando 2,0 de limpeza de cada lado da estrada.	12.600,00	x	4,00	=	50.400,00	m²				
Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	(=) Conforme planilha de volumetria apresentada em anexo		x		=	24.052,96	m³				
Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	TxKm	(=) Volume escavado menos o (volume de aterro, planilha de volumetria. X taxa de empolamento do material de aterro escavado) X distância do bota fora	24.052,96	-	13970,46 (Volume de aterro) x 1,40 (Taxa de empolamento)	x	6,80	=	44.811,22	Transporte para retirada de material escavado no perfil da própria estrada		
Execução e compactação de base e ou sub base.	m³	(=) Toda extensão da estrada x uma largura de 6,60m a uma espessura de 0,20m. Compactação do solo existente no local, que servirá como base para o revestimento primário.	12.600,00	x	6,60	x	0,20	=	16.632,00	m³		
4.0 Revestimento Primário												
Escavação e carga de material de jazida	m³	(=) Cascalho escavado na jazida.	12.600,00	x	6,60	x	0,10	=	8.316,00	m³		
			Volume Escavado		Peso Específico (kg/m³)	Peso total (kg)	Peso total (ton)	DMT cascalho (km)		Toneladas transportadas		
Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	Ton x Km	(=) Volume de cascalho escavado em toneladas x taxa de empolamento 23,48% x momento de transporte do cascalho	10.269,00	x	1.500,00	15403502,56	15403,50256	7,80	=	120.147,32	Txkm	
Carga, manobra e descarga	ton	(=) Peso do cascalho transportado em toneladas					15403,50256	=	15.403,50	Txkm		
Execução e compactação de base e ou sub base.	m³	(=) Toda extensão da estrada x uma largura de 6,60m x espessura da camada de cascalho	12.600,00	x	6,60	x	0,10	=	8.316,00	m³		
5.0 Drenagem												
Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	(=) Toda extensão da estrada x 0,30m de largura da vala x 0,20 de profundidade da vala x 2(lados)	12.600,00	x	0,30	x	0,20	x	2,00	=	1.512,00	m³
6.0 Desmobilização												
Desmobilização	und	(=) Mobilização de equipamentos para a execução dos serviços, vide composição 01.	1,00	x	1,00	=	1,00	und				

Feira da Mata/BA
Local18 de dezembro de 2023
DataResponsável Técnico
Maxwell Ubiratan Pinheiro de Castro
CREA/CAU: 051765861-5

Planilha Orçamentária

Item	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço unitário (R\$) C/ BDI	Preço total (R\$)	Peso (%)
Proponente: Prefeitura Municipal de Feira da Mata - Ba Obra/Projeto: Recuperação e manutenção de estradas vicinais no município de Feira da Mata - Ba Local / Implantação: Estrada das Tábuas Proposta nº: 054147/2023 Data ref.: jul/23									
						BDI:	21,35%		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	m²	6,00	R\$ 400,93	R\$ 486,53	R\$ 2.919,18	0,55%
2.2	SINAPI	90781	Topógrafo com encargos complementares	h	209,35	R\$ 44,55	R\$ 54,06	R\$ 11.317,37	2,13%
2.3	COMPOSIÇÃO	01	mobilização de equipamentos	und	1,00	R\$ 5.415,75	R\$ 6.572,01	R\$ 6.572,01	1,24%
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
2.1	COMPOSIÇÃO	02	Administração Local da Obra	%	1,00	R\$ 21.868,56	R\$ 26.537,50	R\$ 26.537,50	5,00%
TRECHO 01 - ÚNICO de 12,6 km									
3	TERRAPLENAGEM								
3.1	SICRO DNIT	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	50.400,00	R\$ 0,46	R\$ 0,56	R\$ 23.184,00	4,37%
3.2	SICRO DNIT	4915598	Escavação e carga de material de jazida com trator e carregadeira	m³	24.052,96	R\$ 3,70	R\$ 4,50	R\$ 89.102,62	16,79%
3.3	SICRO DNIT	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	44.811,22	R\$ 0,88	R\$ 1,07	R\$ 39.433,87	7,43%
3.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	16.632,00	R\$ 4,62	R\$ 5,61	R\$ 76.839,84	14,48%
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO								
4.1	SICRO DNIT	4016008	Escavação e carga de material de jazida	m³	8.316,00	R\$ 3,81	R\$ 4,62	R\$ 38.419,92	7,24%
4.2	SICRO DNIT	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	120.147,32	R\$ 0,88	R\$ 1,07	R\$ 128.557,63	24,22%
4.3	SICRO DNIT	5914647	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10m³	t	15.403,50	R\$ 1,61	R\$ 1,95	R\$ 30.036,83	5,66%
4.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	8.316,00	R\$ 4,62	R\$ 5,61	R\$ 46.652,76	8,79%
5	DRENAGEM								
5.1	SICRO DNIT	4915598	Escavação e carga de material de jazida com trator e carregadeira	m³	1.512,00	R\$ 3,81	R\$ 4,62	R\$ 5.760,72	1,09%
6	DESMOBILIZAÇÃO								
6.1	COMPOSIÇÃO	01	desmobilização de equipamentos	und	1,00	R\$ 5.415,75	R\$ 6.572,01	R\$ 5.415,75	1,02%
VALOR TOTAL DA OBRA =								R\$	530.750,00

Feira da Mata/BA
Local

18 de dezembro de 2023
Data

Responsável Técnico
Maxwell Ubiratan Pinheiro de Castro
CREA/CAU: 051765861-5



PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

VOLUME: ESTRADA TÁBOAS

LOCAL: TÁBOAS, FEIRA DA MATA - BAHIA

DATA: 06/12/2023

VOLUME TOTAL

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
0+0,00	1,15	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1+0,00	0,01	1,03	11,60	10,36	11,60	10,36	1,25
2+0,00	0,00	2,30	0,09	33,26	11,69	43,62	-31,93
3+0,00	0,00	1,87	0,00	41,65	11,69	85,27	-73,58
4+0,00	0,14	0,80	1,43	26,65	13,12	111,93	-98,81
5+0,00	1,17	0,28	13,08	10,77	26,20	122,70	-96,50
6+0,00	0,02	0,76	11,89	10,42	38,09	133,11	-95,03
7+0,00	0,20	0,73	2,23	14,96	40,32	148,07	-107,75
8+0,00	1,31	0,31	15,14	10,46	55,45	158,53	-103,08
9+0,00	1,74	0,69	30,54	9,98	85,99	168,51	-82,52
10+0,00	0,83	0,44	25,65	11,25	111,65	179,77	-68,12
11+0,00	1,28	0,30	21,01	7,36	132,66	187,13	-54,47
12+0,00	1,68	0,33	29,53	6,26	162,19	193,39	-31,20
13+0,00	1,85	0,35	35,29	6,76	197,49	200,15	-2,66
14+0,00	1,68	0,24	35,33	5,84	232,81	205,99	26,83
15+0,00	1,77	0,16	34,49	3,98	267,31	209,96	57,34
16+0,00	1,82	0,38	35,88	5,41	303,19	215,37	87,81
17+0,00	1,17	0,21	29,87	5,91	333,05	221,28	111,77
18+0,00	0,77	0,08	19,33	2,90	352,38	224,18	128,20
19+0,00	0,72	0,05	14,81	1,27	367,20	225,45	141,75
20+0,00	2,20	0,00	29,20	0,51	396,40	225,95	170,44
21+0,00	1,92	0,00	41,28	0,03	437,68	225,98	211,69
22+0,00	1,46	0,04	33,80	0,42	471,48	226,40	245,08
23+0,00	1,51	0,00	29,65	0,42	501,13	226,82	274,31
23+19,95	1,37	0,00	28,68	0,01	529,81	226,83	302,98
24+0,00	1,37	0,00	0,07	0,00	529,88	226,83	303,05
25+0,00	0,78	0,07	21,64	0,72	551,52	227,55	323,97
25+9,93	0,14	0,46	4,62	2,60	556,14	230,15	326,00
26+0,00	0,13	0,72	1,37	5,89	557,51	236,04	321,47
26+19,91	0,14	0,42	2,69	11,22	560,20	247,26	312,94
27+0,00	0,14	0,42	0,01	0,04	560,22	247,30	312,92
28+0,00	0,07	1,23	2,08	16,53	562,30	263,84	298,47
29+0,00	0,01	1,00	0,83	22,32	563,13	286,15	276,98
30+0,00	0,00	2,19	0,10	31,88	563,23	318,04	245,20
31+0,00	0,00	2,02	0,00	42,09	563,23	360,13	203,10



PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

VOLUME: ESTRADA TÁBOAS

LOCAL: TÁBOAS, FEIRA DA MATA - BAHIA

DATA: 06/12/2023

VOLUME TOTAL

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
32+0,00	0,16	1,45	1,62	34,71	564,85	394,84	170,01
33+0,00	0,36	0,78	5,22	22,31	570,06	417,15	152,92
34+0,00	0,72	0,26	10,77	10,46	580,84	427,60	153,23
35+0,00	0,53	0,08	12,47	3,46	593,30	431,06	162,24
36+0,00	0,54	0,77	10,67	8,49	603,97	439,55	164,42
37+0,00	0,89	0,26	14,24	10,32	618,21	449,87	168,34
38+0,00	0,99	0,38	18,80	6,43	637,01	456,30	180,71
39+0,00	1,23	0,04	22,23	4,15	659,25	460,45	198,80
40+0,00	1,65	0,00	28,81	0,36	688,05	460,81	227,25
41+0,00	1,19	0,01	28,45	0,12	716,50	460,92	255,58
41+13,25	1,57	0,00	18,34	0,08	734,84	461,00	273,84
42+0,00	1,51	0,00	10,44	0,00	745,28	461,00	284,28
42+1,59	1,49	0,00	2,38	0,00	747,66	461,00	286,66
42+9,92	2,42	0,00	16,37	0,00	764,03	461,00	303,03
43+0,00	2,06	0,00	22,56	0,00	786,59	461,00	325,59
44+0,00	1,70	0,91	37,56	9,14	824,15	470,14	354,01
45+0,00	1,17	0,49	28,69	14,06	852,84	484,20	368,64
45+13,60	2,29	0,00	23,54	3,35	876,38	487,55	388,83
46+0,00	3,13	0,00	17,33	0,00	893,71	487,55	406,16
46+4,12	3,63	0,00	13,88	0,00	907,59	487,55	420,04
46+14,63	3,99	0,00	40,10	0,00	947,69	487,55	460,14
47+0,00	3,29	0,00	19,55	0,00	967,24	487,55	479,69
47+11,86	1,79	0,20	30,17	1,19	997,41	488,75	508,67
48+0,00	0,78	0,09	10,38	1,19	1007,80	489,93	517,87
48+3,34	1,37	0,00	3,58	0,15	1011,38	490,09	521,29
48+14,81	2,45	0,01	21,65	0,08	1033,03	490,16	542,87
49+0,00	1,27	0,27	9,63	0,74	1042,66	490,90	551,76
50+0,00	1,17	0,26	24,37	5,30	1067,03	496,20	570,83
51+0,00	4,44	0,00	56,09	2,59	1123,12	498,80	624,33
51+12,53	6,39	0,00	67,85	0,01	1190,97	498,81	692,16
51+13,35	6,49	0,00	5,29	0,00	1196,26	498,81	697,45
51+14,17	4,21	0,00	4,39	0,00	1200,65	498,81	701,84
52+0,00	3,50	0,00	22,47	0,00	1223,12	498,81	724,32
53+0,00	3,32	0,00	68,24	0,00	1291,36	498,81	792,55
54+0,00	2,58	0,00	59,02	0,00	1350,38	498,81	851,57



PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

VOLUME: ESTRADA TÁBOAS

LOCAL: TÁBOAS, FEIRA DA MATA - BAHIA

DATA: 06/12/2023

VOLUME TOTAL

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
55+0,00	3,18	0,00	57,58	0,00	1407,96	498,81	909,15
56+0,00	0,00	1,40	31,78	13,99	1439,74	512,80	926,94
57+0,00	0,02	1,08	0,17	24,76	1439,91	537,56	902,34
58+0,00	0,15	1,81	1,67	28,86	1441,58	566,42	875,16
59+0,00	1,06	0,45	12,11	22,60	1453,69	589,03	864,66
60+0,00	2,05	0,00	31,15	4,53	1484,84	593,55	891,28
61+0,00	2,24	0,29	42,97	2,90	1527,81	596,46	931,35
61+10,05	2,79	0,03	25,31	1,62	1553,12	598,08	955,04
61+17,46	2,71	0,37	20,79	1,50	1573,90	599,58	974,32
62+0,00	2,73	0,07	6,91	0,56	1580,81	600,14	980,67
62+4,87	3,01	0,01	14,19	0,20	1595,00	600,35	994,65
63+0,00	3,36	0,00	48,20	0,10	1643,20	600,44	1042,76
64+0,00	2,00	0,00	53,63	0,00	1696,83	600,44	1096,39
65+0,00	5,94	0,00	79,38	0,00	1776,21	600,44	1175,77
66+0,00	4,94	0,00	108,72	0,00	1884,93	600,44	1284,48
67+0,00	5,78	0,35	107,13	3,50	1992,05	603,94	1388,11
68+0,00	8,44	0,12	142,17	4,68	2134,23	608,62	1525,60
69+0,00	4,13	0,08	125,65	1,98	2259,88	610,60	1649,28
70+0,00	2,38	0,25	65,02	3,26	2324,90	613,86	1711,04
71+0,00	2,46	0,11	48,33	3,58	2373,23	617,44	1755,79
72+0,00	1,59	0,57	40,46	6,83	2413,69	624,28	1789,42
72+19,93	0,05	2,13	16,33	26,94	2430,02	651,22	1778,81
73+0,00	0,05	2,13	0,00	0,14	2430,03	651,36	1778,67
73+1,11	0,07	2,03	0,07	2,30	2430,09	653,66	1776,43
73+2,28	0,10	1,91	0,10	2,31	2430,19	655,98	1774,21
74+0,00	0,47	0,91	4,99	25,01	2435,18	680,99	1754,19
75+0,00	0,02	1,29	4,83	22,05	2440,01	703,04	1736,97
76+0,00	0,26	1,01	2,77	23,05	2442,79	726,09	1716,69
77+0,00	0,84	0,87	11,01	18,79	2453,80	744,88	1708,92
78+0,00	0,48	0,58	13,25	14,46	2467,05	759,34	1707,71
79+0,00	1,56	0,29	20,48	8,75	2487,53	768,09	1719,44
80+0,00	2,06	0,17	36,30	4,69	2523,83	772,78	1751,05
81+0,00	1,93	0,22	39,98	3,97	2563,81	776,75	1787,06
82+0,00	1,47	0,29	34,00	5,14	2597,81	781,89	1815,92
83+0,00	0,98	0,43	24,49	7,24	2622,30	789,13	1833,16



PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

VOLUME: ESTRADA TÁBOAS

LOCAL: TÁBOAS, FEIRA DA MATA - BAHIA

DATA: 06/12/2023

VOLUME TOTAL

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
84+0,00	0,86	1,35	18,37	17,83	2640,66	806,96	1833,71
85+0,00	0,29	4,12	11,48	54,73	2652,14	861,69	1790,46
86+0,00	0,42	3,33	7,13	74,53	2659,28	936,22	1723,06
86+0,50	0,48	1,96	0,22	1,31	2659,50	937,53	1721,97
86+3,55	0,04	2,62	0,78	7,00	2660,29	944,53	1715,76
86+6,61	0,08	2,94	0,18	8,49	2660,47	953,02	1707,45
87+0,00	0,00	3,98	0,56	46,34	2661,03	999,36	1661,67
88+0,00	0,00	3,38	0,00	73,63	2661,03	1072,99	1588,04
89+0,00	0,00	3,41	0,00	67,95	2661,03	1140,93	1520,09
90+0,00	0,01	2,35	0,07	57,65	2661,09	1198,58	1462,51
91+0,00	0,01	2,45	0,16	48,03	2661,25	1246,61	1414,64
92+0,00	0,12	0,45	1,31	29,02	2662,57	1275,64	1386,93
92+6,36	0,70	0,11	2,62	1,76	2665,19	1277,40	1387,79
92+9,26	0,83	0,06	2,23	0,24	2667,42	1277,64	1389,78
92+12,16	0,61	0,11	2,08	0,25	2669,50	1277,89	1391,61
93+0,00	0,33	0,41	3,67	2,05	2673,17	1279,94	1393,23
94+0,00	0,02	1,62	3,48	20,32	2676,65	1300,26	1376,39
95+0,00	0,50	2,14	5,20	37,61	2681,84	1337,87	1343,98
96+0,00	0,90	0,90	14,07	30,36	2695,91	1368,23	1327,69
97+0,00	0,77	0,52	16,74	14,14	2712,66	1382,37	1330,29
98+0,00	4,94	0,02	57,09	5,38	2769,74	1387,75	1382,00
99+0,00	4,56	0,12	95,01	1,47	2864,76	1389,21	1475,54
100+0,00	5,61	0,23	101,72	3,51	2966,48	1392,73	1573,76
101+0,00	7,55	0,29	131,59	5,20	3098,07	1397,92	1700,15
102+0,00	7,64	0,47	151,93	7,63	3250,00	1405,55	1844,45
103+0,00	6,43	0,60	140,73	10,70	3390,73	1416,25	1974,48
104+0,00	4,30	0,73	107,26	13,29	3497,99	1429,54	2068,45
105+0,00	2,81	1,23	71,11	19,59	3569,10	1449,13	2119,97
105+19,53	3,98	1,71	66,35	28,72	3635,45	1477,85	2157,60
106+0,00	4,01	1,74	1,89	0,82	3637,34	1478,67	2158,68
106+0,18	4,02	1,75	0,73	0,32	3638,07	1478,98	2159,09
106+0,84	4,05	1,78	2,64	1,16	3640,71	1480,14	2160,57
107+0,00	8,70	0,03	122,17	17,35	3762,87	1497,49	2265,39
108+0,00	14,81	0,00	235,15	0,27	3998,03	1497,75	2500,27
109+0,00	13,82	0,00	286,27	0,00	4284,30	1497,75	2786,54



PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

VOLUME: ESTRADA TÁBOAS

LOCAL: TÁBOAS, FEIRA DA MATA - BAHIA

DATA: 06/12/2023

VOLUME TOTAL

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
110+0,00	15,16	0,00	289.70	0,00	4574,00	1497,75	3076,25
111+0,00	11,01	0,01	261.68	0,12	4835,68	1497,87	3337,81
112+0,00	7,14	0,00	181.51	0,12	5017,19	1498,00	3519,19
113+0,00	7,04	0,00	141.83	0,00	5159,02	1498,00	3661,02
114+0,00	4,05	0,00	110.90	0,00	5269,92	1498,00	3771,92
115+0,00	1,40	0,00	54.44	0,00	5324,36	1498,00	3826,36
116+0,00	1,54	0,00	29.39	0,00	5353,74	1498,00	3855,75
117+0,00	0,59	0,12	21.35	1,23	5375,09	1499,22	3875,87
118+0,00	0,11	0,48	7.01	5,98	5382,10	1505,20	3876,90
118+7,45	0,05	0,73	0.60	4,49	5382,70	1509,70	3873,00
118+9,00	0,05	0,81	0.08	1,19	5382,78	1510,89	3871,90
118+10,55	0,06	0,81	0.08	1,26	5382,87	1512,14	3870,72
119+0,00	0,06	0,96	0.56	8,39	5383,42	1520,54	3862,89
120+0,00	0,00	1,46	0.65	24,18	5384,07	1544,72	3839,35
121+0,00	0,35	0,43	3.55	18,89	5387,62	1563,61	3824,02
122+0,00	0,55	0,24	9.00	6,74	5396,62	1570,34	3826,27
123+0,00	0,63	0,05	11.75	2,87	5408,36	1573,22	3835,15
124+0,00	0,18	0,88	8.11	9,24	5416,48	1582,46	3834,02
124+9,70	0,09	1,26	1.35	10,39	5417,83	1592,85	3824,98
124+13,19	0,06	1,38	0.26	4,64	5418,10	1597,49	3820,61
124+16,67	0,05	1,42	0.19	4,91	5418,28	1602,39	3815,89
125+0,00	0,02	1,43	0.12	4,74	5418,40	1607,14	3811,26
126+0,00	0,00	0,98	0.24	24,12	5418,64	1631,26	3787,38
127+0,00	0,01	0,50	0.12	14,75	5418,76	1646,01	3772,75
128+0,00	0,45	0,30	4.63	7,96	5423,39	1653,98	3769,42
129+0,00	0,61	0,09	10.67	3,93	5434,06	1657,90	3776,16
130+0,00	1,19	0,05	18.08	1,41	5452,14	1659,31	3792,83
131+0,00	0,97	0,01	21.63	0,56	5473,77	1659,87	3813,90
132+0,00	0,60	0,13	15.68	1,37	5489,46	1661,24	3828,21
133+0,00	0,52	0,40	11.24	5,26	5500,69	1666,50	3834,19
134+0,00	0,14	0,78	6.60	11,73	5507,29	1678,23	3829,06
135+0,00	0,02	2,16	1.56	29,41	5508,84	1707,64	3801,21
136+0,00	0,00	1,96	0.20	41,28	5509,04	1748,91	3760,13
137+0,00	0,00	1,82	0.01	37,83	5509,06	1786,75	3722,31
138+0,00	0,00	1,80	0.01	36,18	5509,07	1822,92	3686,15



PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

VOLUME: ESTRADA TÁBOAS

LOCAL: TÁBOAS, FEIRA DA MATA - BAHIA

DATA: 06/12/2023

VOLUME TOTAL

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
139+0,00	0,00	2,11	0,00	39,14	5509,07	1862,06	3647,01
140+0,00	0,00	2,08	0,00	41,97	5509,07	1904,03	3605,04
141+0,00	0,00	1,41	0,00	34,96	5509,07	1938,98	3570,09
142+0,00	0,01	0,95	0,11	23,63	5509,18	1962,61	3546,57
143+0,00	0,03	0,66	0,42	16,11	5509,59	1978,72	3530,87
144+0,00	0,10	0,71	1,30	13,72	5510,89	1992,44	3518,45
145+0,00	0,01	1,99	1,11	27,01	5512,00	2019,45	3492,55
146+0,00	0,00	3,40	0,12	53,93	5512,12	2073,38	3438,74
147+0,00	0,00	3,69	0,00	70,95	5512,12	2144,34	3367,78
148+0,00	0,00	3,69	0,00	73,82	5512,12	2218,16	3293,97
149+0,00	0,00	3,44	0,00	71,29	5512,12	2289,45	3222,67
150+0,00	0,00	1,92	0,00	53,63	5512,12	2343,08	3169,05
151+0,00	0,00	1,39	0,00	33,07	5512,12	2376,15	3135,98
152+0,00	0,07	0,66	0,69	20,47	5512,81	2396,62	3116,19
153+0,00	0,87	0,08	9,38	7,40	5522,20	2404,01	3118,18
154+0,00	1,81	0,06	26,80	1,33	5549,00	2405,35	3143,66
155+0,00	1,59	0,30	34,01	3,53	5583,01	2408,87	3174,13
155+2,04	1,56	0,36	3,22	0,68	5586,22	2409,55	3176,67
155+3,21	1,69	0,28	1,89	0,37	5588,11	2409,92	3178,19
155+4,37	1,52	0,30	1,87	0,33	5589,97	2410,25	3179,72
156+0,00	0,46	0,56	15,46	6,67	5605,44	2416,92	3188,52
157+0,00	1,02	0,96	14,74	15,19	5620,18	2432,11	3188,07
158+0,00	0,11	1,18	11,32	21,47	5631,49	2453,58	3177,92
159+0,00	0,00	1,57	1,14	27,54	5632,63	2481,12	3151,52
160+0,00	0,00	2,25	0,01	38,25	5632,64	2519,36	3113,28
160+18,69	0,01	1,16	0,14	31,90	5632,78	2551,26	3081,52
161+0,00	0,03	1,04	0,03	1,44	5632,81	2552,70	3080,11
161+2,23	0,08	0,85	0,12	2,10	5632,93	2554,80	3078,13
161+5,76	0,01	1,12	0,16	3,43	5633,10	2558,23	3074,87
162+0,00	0,00	1,55	0,08	19,01	5633,18	2577,24	3055,94
163+0,00	0,41	0,10	4,14	16,58	5637,32	2593,83	3043,50
164+0,00	1,73	0,10	21,44	2,05	5658,76	2595,87	3062,89
165+0,00	1,88	0,11	36,06	2,10	5694,82	2597,97	3096,86
166+0,00	1,02	0,18	28,94	2,88	5723,76	2600,85	3122,92
167+0,00	1,19	0,37	22,03	5,53	5745,79	2606,38	3139,42



PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

VOLUME: ESTRADA TÁBOAS

LOCAL: TÁBOAS, FEIRA DA MATA - BAHIA

DATA: 06/12/2023

VOLUME TOTAL

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
168+0,00	1,62	0,68	28,05	10,52	5773,84	2616,89	3156,95
169+0,00	0,53	0,65	21,47	13,31	5795,31	2630,20	3165,12
170+0,00	0,00	1,26	5,31	19,18	5800,63	2649,38	3151,25
170+4,18	0,01	1,33	0,02	5,43	5800,65	2654,81	3145,84
170+4,54	0,01	1,34	0,00	0,49	5800,65	2655,29	3145,36
170+4,91	0,01	1,33	0,00	0,49	5800,65	2655,78	3144,87
171+0,00	0,26	0,72	1,99	15,46	5802,64	2671,24	3131,41
172+0,00	0,78	0,01	10,37	7,30	5813,02	2678,53	3134,48
173+0,00	1,11	0,16	18,95	1,74	5831,97	2680,27	3151,70
174+0,00	1,69	0,01	28,05	1,69	5860,01	2681,95	3178,06
175+0,00	2,73	0,00	44,20	0,06	5904,21	2682,01	3222,20
176+0,00	3,25	0,04	59,84	0,39	5964,05	2682,40	3281,65
177+0,00	2,29	0,20	55,40	2,38	6019,45	2684,78	3334,68
178+0,00	2,19	0,31	44,77	5,08	6064,22	2689,86	3374,37
179+0,00	3,45	0,03	56,43	3,35	6120,66	2693,21	3427,45
180+0,00	3,61	0,07	70,58	1,00	6191,24	2694,20	3497,03
181+0,00	2,26	0,36	58,70	4,34	6249,94	2698,55	3551,39
181+2,28	2,25	0,38	5,14	0,84	6255,08	2699,39	3555,69
181+4,08	2,05	0,45	3,88	0,75	6258,96	2700,14	3558,82
181+5,88	2,01	0,53	3,66	0,89	6262,62	2701,03	3561,59
182+0,00	2,56	0,13	32,24	4,71	6294,86	2705,74	3589,12
183+0,00	1,67	0,45	42,29	5,86	6337,15	2711,60	3625,55
184+0,00	1,57	0,03	32,37	4,85	6369,53	2716,45	3653,07
185+0,00	0,40	0,70	19,63	7,32	6389,16	2723,78	3665,39
186+0,00	0,28	0,68	6,75	13,81	6395,91	2737,58	3658,33
187+0,00	0,28	0,71	5,56	13,95	6401,48	2751,54	3649,94
188+0,00	3,57	0,00	38,41	7,13	6439,89	2758,67	3681,22
189+0,00	4,31	0,00	78,73	0,00	6518,62	2758,67	3759,95
190+0,00	9,17	0,00	134,79	0,00	6653,40	2758,67	3894,74
191+0,00	9,53	0,00	187,01	0,00	6840,41	2758,67	4081,74
192+0,00	6,09	0,00	156,16	0,00	6996,57	2758,67	4237,91
193+0,00	1,95	0,00	80,33	0,00	7076,91	2758,67	4318,24
194+0,00	0,63	0,48	25,82	4,79	7102,73	2763,46	4339,27
195+0,00	0,42	0,33	10,55	8,11	7113,28	2771,57	4341,71
195+4,43	0,23	0,56	1,45	1,98	7114,73	2773,55	4341,18



PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

VOLUME: ESTRADA TÁBOAS

LOCAL: TÁBOAS, FEIRA DA MATA - BAHIA

DATA: 06/12/2023

VOLUME TOTAL

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
195+10,36	0,19	1,07	1.25	4,90	7115,98	2778,45	4337,53
195+16,30	0,18	0,90	1.08	5,90	7117,06	2784,35	4332,71
196+0,00	0,16	0,80	0.61	3,13	7117,68	2787,48	4330,19
197+0,00	0,36	1,46	5.22	22,60	7122,89	2810,08	4312,81
198+0,00	0,55	0,47	9.15	19,33	7132,04	2829,41	4302,63
199+0,00	1,88	0,66	24.27	11,27	7156,31	2840,68	4315,64
200+0,00	7,48	0,00	93.56	6,58	7249,87	2847,26	4402,61
201+0,00	5,31	0,28	127.88	2,77	7377,75	2850,03	4527,72
202+0,00	2,62	1,07	79.32	13,43	7457,07	2863,46	4593,61
203+0,00	0,93	0,28	35.57	13,46	7492,64	2876,91	4615,73
203+10,85	3,21	0,00	22.49	1,54	7515,13	2878,45	4636,68
204+0,00	5,06	0,00	37.78	0,02	7552,91	2878,47	4674,44
204+4,94	5,90	0,00	27.11	0,00	7580,03	2878,47	4701,55
204+19,03	3,69	0,31	68.12	2,16	7648,14	2880,63	4767,51
205+0,00	3,62	0,40	3.56	0,34	7651,71	2880,98	4770,73
206+0,00	5,62	0,04	92.39	4,39	7744,10	2885,37	4858,72
207+0,00	5,91	0,15	115.24	1,89	7859,34	2887,26	4972,08
208+0,00	3,47	1,43	93.76	15,73	7953,10	2902,99	5050,11
209+0,00	3,80	0,36	72.67	17,82	8025,78	2920,81	5104,97
210+0,00	5,71	0,00	95.12	3,55	8120,90	2924,36	5196,54
211+0,00	3,86	0,00	95.72	0,00	8216,62	2924,36	5292,26
212+0,00	1,20	0,73	50.63	7,33	8267,25	2931,69	5335,56
213+0,00	0,24	0,59	14.42	13,26	8281,68	2944,95	5336,72
214+0,00	0,06	0,99	3.02	15,83	8284,70	2960,78	5323,91
215+0,00	0,01	0,76	0.69	17,50	8285,39	2978,28	5307,11
216+0,00	0,28	0,20	2.87	9,59	8288,27	2987,87	5300,40
217+0,00	0,81	0,08	10.87	2,78	8299,14	2990,65	5308,49
218+0,00	0,96	0,14	17.66	2,20	8316,81	2992,85	5323,96
219+0,00	1,12	0,19	20.83	3,34	8337,64	2996,19	5341,45
220+0,00	1,38	0,05	25.02	2,39	8362,66	2998,58	5364,08
221+0,00	0,75	0,09	21.34	1,37	8384,00	2999,94	5384,06
222+0,00	0,12	0,36	8.79	4,49	8392,79	3004,43	5388,37
223+0,00	0,84	0,12	9.68	4,73	8402,47	3009,16	5393,31
224+0,00	0,90	0,06	17.46	1,76	8419,93	3010,92	5409,01
225+0,00	0,52	0,15	14.19	2,07	8434,12	3012,99	5421,12



PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

VOLUME: ESTRADA TÁBOAS

LOCAL: TÁBOAS, FEIRA DA MATA - BAHIA

DATA: 06/12/2023

VOLUME TOTAL

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
226+0,00	1,04	0,00	15,55	1,51	8449,67	3014,50	5435,17
227+0,00	2,07	0,00	31,14	0,05	8480,81	3014,55	5466,26
228+0,00	1,91	0,00	39,85	0,00	8520,66	3014,55	5506,11
229+0,00	1,62	0,00	35,29	0,00	8555,95	3014,55	5541,40
230+0,00	0,27	0,74	18,89	7,42	8574,84	3021,97	5552,87
230+5,38	0,01	1,47	0,74	5,96	8575,58	3027,93	5547,65
230+6,63	0,00	1,72	0,00	1,99	8575,58	3029,92	5545,67
230+7,88	0,03	1,66	0,02	2,10	8575,60	3032,02	5543,58
231+0,00	0,03	1,65	0,39	20,02	8575,99	3052,04	5523,95
232+0,00	0,00	1,70	0,29	33,44	8576,28	3085,48	5490,80
233+0,00	0,01	0,80	0,13	24,93	8576,41	3110,41	5466,00
234+0,00	0,15	0,71	1,62	15,09	8578,03	3125,50	5452,53
235+0,00	0,27	0,85	4,17	15,67	8582,20	3141,17	5441,04
236+0,00	0,86	0,31	11,33	11,63	8593,53	3152,79	5440,74
237+0,00	3,29	0,00	41,57	3,10	8635,10	3155,90	5479,20
238+0,00	3,71	0,04	70,06	0,38	8705,16	3156,28	5548,88
239+0,00	2,60	0,08	63,10	1,19	8768,26	3157,47	5610,79
239+5,27	1,61	0,09	11,10	0,44	8779,36	3157,91	5621,45
239+5,68	1,45	0,17	0,62	0,05	8779,99	3157,96	5622,02
239+6,09	1,48	0,18	0,60	0,07	8780,58	3158,03	5622,55
240+0,00	3,44	0,10	34,27	1,90	8814,86	3159,93	5654,92
241+0,00	3,60	0,02	70,47	1,15	8885,32	3161,08	5724,24
242+0,00	4,11	0,00	77,11	0,19	8962,43	3161,28	5801,16
243+0,00	5,04	0,00	91,43	0,00	9053,87	3161,28	5892,59
244+0,00	5,35	0,00	103,83	0,00	9157,70	3161,28	5996,42
245+0,00	2,08	0,23	74,32	2,26	9232,02	3163,54	6068,48
246+0,00	10,01	0,00	120,97	2,26	9352,99	3165,79	6187,20
247+0,00	4,97	1,91	149,86	19,14	9502,85	3184,93	6317,92
248+0,00	17,57	1,24	225,40	31,55	9728,25	3216,48	6511,77
249+0,00	29,55	0,70	471,20	19,38	10199,45	3235,87	6963,59
250+0,00	25,36	0,34	549,08	10,36	10748,54	3246,23	7502,31
251+0,00	24,54	0,60	498,92	9,35	11247,46	3255,58	7991,88
252+0,00	24,54	0,59	490,77	11,84	11738,23	3267,42	8470,81
252+13,14	25,94	1,00	331,59	10,41	12069,82	3277,83	8792,00
252+19,04	4,68	1,25	90,37	6,60	12160,19	3284,43	8875,76



PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

VOLUME: ESTRADA TÁBOAS

LOCAL: TÁBOAS, FEIRA DA MATA - BAHIA

DATA: 06/12/2023

VOLUME TOTAL

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
253+0,00	4,57	1,09	4,44	1,12	12164,63	3285,56	8879,07
253+4,94	5,01	0,43	24,14	3,77	12188,77	3289,33	8899,44
254+0,00	7,07	0,00	90,94	3,26	12279,71	3292,59	8987,12
255+0,00	6,23	0,00	133,02	0,00	12412,73	3292,59	9120,14
256+0,00	10,37	0,32	166,02	3,19	12578,74	3295,78	9282,96
257+0,00	10,87	0,18	212,44	4,97	12791,18	3300,75	9490,43
258+0,00	2,25	0,26	131,20	4,39	12922,38	3305,14	9617,24
259+0,00	0,00	16,83	22,47	170,91	12944,85	3476,05	9468,79
260+0,00	0,00	22,32	0,00	391,49	12944,85	3867,55	9077,30
261+0,00	0,00	25,15	0,00	474,66	12944,85	4342,20	8602,64
262+0,00	0,00	17,82	0,00	429,62	12944,85	4771,82	8173,02
262+3,86	0,00	15,11	0,00	63,52	12944,85	4835,35	8109,50
262+6,87	0,00	12,23	0,00	41,20	12944,85	4876,55	8068,30
262+9,89	0,00	8,11	0,00	30,65	12944,85	4907,20	8037,65
263+0,00	4,56	0,00	23,07	40,99	12967,92	4948,19	8019,73
264+0,00	5,49	0,00	100,53	0,03	13068,45	4948,21	8120,24
265+0,00	5,03	0,91	105,18	9,08	13173,63	4957,30	8216,33
266+0,00	1,59	4,06	66,21	49,68	13239,83	5006,98	8232,85
267+0,00	5,52	0,01	71,12	40,72	13310,95	5047,70	8263,25
268+0,00	7,18	0,00	126,98	0,09	13437,92	5047,79	8390,13
269+0,00	3,41	0,00	105,90	0,00	13543,83	5047,79	8496,03
270+0,00	1,66	6,82	50,75	68,23	13594,58	5116,03	8478,56
270+11,22	1,90	1,36	19,96	45,91	13614,55	5161,94	8452,61
270+14,42	2,93	1,42	7,71	4,45	13622,25	5166,39	8455,87
270+17,61	1,11	1,64	6,46	4,90	13628,71	5171,29	8457,42
271+0,00	0,28	2,32	1,66	4,73	13630,37	5176,02	8454,35
272+0,00	1,03	3,51	13,07	58,36	13643,44	5234,37	8409,06
273+0,00	1,52	3,23	25,52	67,40	13668,96	5301,78	8367,18
274+0,00	1,93	2,78	34,51	60,05	13703,47	5361,82	8341,65
275+0,00	1,51	2,42	34,41	52,03	13737,88	5413,86	8324,02
276+0,00	1,22	2,28	27,31	47,06	13765,19	5460,92	8304,27
277+0,00	0,46	4,29	16,79	65,73	13781,98	5526,65	8255,34
278+0,00	2,30	0,01	27,64	43,04	13809,62	5569,69	8239,93
279+0,00	0,31	8,82	26,14	88,30	13835,76	5657,98	8177,78
280+0,00	2,06	0,59	23,68	94,08	13859,45	5752,07	8107,38



PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

VOLUME: ESTRADA TÁBOAS

LOCAL: TÁBOAS, FEIRA DA MATA - BAHIA

DATA: 06/12/2023

VOLUME TOTAL

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
281+0,00	1,10	0,33	31,56	9,25	13891,01	5761,32	8129,68
282+0,00	0,87	0,57	19,68	9,04	13910,69	5770,36	8140,33
282+16,61	0,45	6,87	10,95	61,82	13921,64	5832,18	8089,46
282+17,48	0,47	9,89	0,40	7,32	13922,04	5839,50	8082,54
282+18,36	0,48	9,83	0,41	8,61	13922,46	5848,10	8074,35
283+0,00	0,52	9,44	0,83	15,84	13923,28	5863,94	8059,34
284+0,00	0,93	5,15	14,49	145,86	13937,77	6009,80	7927,97
285+0,00	1,23	1,73	21,51	68,71	13959,28	6078,51	7880,77
286+0,00	1,55	0,36	27,73	20,87	13987,01	6099,38	7887,63
287+0,00	1,60	0,13	31,46	4,93	14018,47	6104,32	7914,15
288+0,00	2,23	0,03	38,28	1,65	14056,75	6105,97	7950,78
289+0,00	1,89	0,00	41,15	0,33	14097,90	6106,30	7991,60
290+0,00	1,93	0,00	38,20	0,03	14136,11	6106,33	8029,77
291+0,00	1,62	0,02	35,58	0,22	14171,69	6106,55	8065,13
292+0,00	1,29	0,10	29,10	1,22	14200,78	6107,78	8093,00
292+10,44	1,04	0,16	12,16	1,39	14212,94	6109,17	8103,77
292+13,83	0,58	0,28	2,76	0,75	14215,70	6109,93	8105,77
292+17,21	0,52	0,37	1,87	1,11	14217,57	6111,03	8106,53
293+0,00	0,47	0,45	1,38	1,15	14218,95	6112,18	8106,76
294+0,00	0,30	1,02	7,72	14,74	14226,67	6126,93	8099,75
295+0,00	0,24	1,51	5,39	25,37	14232,06	6152,30	8079,77
296+0,00	0,16	1,49	4,01	30,03	14236,08	6182,32	8053,76
297+0,00	0,00	2,95	1,65	44,38	14237,73	6226,70	8011,02
298+0,00	0,17	1,11	1,71	40,57	14239,43	6267,28	7972,16
299+0,00	1,19	0,24	13,64	13,48	14253,08	6280,75	7972,33
300+0,00	1,52	0,16	27,18	3,99	14280,26	6284,74	7995,52
301+0,00	1,68	0,08	32,00	2,37	14312,26	6287,10	8025,15
302+0,00	0,48	0,01	21,57	0,86	14333,82	6287,97	8045,85
303+0,00	0,83	0,00	13,13	0,12	14346,95	6288,09	8058,86
304+0,00	1,13	0,00	19,61	0,03	14366,56	6288,11	8078,45
305+0,00	0,90	0,02	20,35	0,22	14386,91	6288,33	8098,58
306+0,00	0,38	0,30	12,80	3,24	14399,71	6291,57	8108,14
307+0,00	0,14	0,58	5,17	8,80	14404,88	6300,37	8104,50
308+0,00	0,07	0,60	2,14	11,78	14407,02	6312,15	8094,87
309+0,00	0,54	0,05	6,18	6,46	14413,20	6318,61	8094,59



PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

VOLUME: ESTRADA TÁBOAS

LOCAL: TÁBOAS, FEIRA DA MATA - BAHIA

DATA: 06/12/2023

VOLUME TOTAL

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum Aterro Acum. (m³)	Volume Líquido (m³)
310+0,00	1,84	0,00	23.81	0,47	14437,01	6319,09	8117,92
311+0,00	2,11	0,00	39.45	0,00	14476,46	6319,09	8157,38
312+0,00	2,13	0,00	42.42	0,00	14518,88	6319,09	8199,80
313+0,00	1,81	0,00	39.43	0,03	14558,32	6319,12	8239,20
314+0,00	1,69	0,14	34.96	1,42	14593,28	6320,54	8272,74
315+0,00	1,94	0,22	36.27	3,61	14629,55	6324,15	8305,40
316+0,00	2,57	0,11	45.16	3,37	14674,71	6327,52	8347,19
317+0,00	1,89	0,22	44.61	3,31	14719,31	6330,83	8388,48
317+0,60	1,87	0,22	1.12	0,13	14720,44	6330,96	8389,48
318+0,00	0,72	0,60	25.06	7,95	14745,49	6338,91	8406,58
319+0,00	0,73	0,28	14.20	8,89	14759,70	6347,80	8411,90
320+0,00	0,01	1,59	7.24	18,88	14766,93	6366,68	8400,26
320+2,26	0,19	1,54	0.23	3,53	14767,16	6370,21	8396,95
321+0,00	0,23	0,70	3.65	20,23	14770,81	6390,44	8380,37
322+0,00	0,00	3,25	2.22	39,33	14773,03	6429,77	8343,26
323+0,00	0,21	0,28	2.14	35,02	14775,17	6464,79	8310,37
323+3,91	0,30	0,08	1.00	0,71	14776,17	6465,51	8310,66
324+0,00	0,73	0,18	8.23	2,11	14784,40	6467,62	8316,78
325+0,00	0,89	0,68	16.14	8,61	14800,54	6476,23	8324,31
326+0,00	1,91	0,47	27.94	11,51	14828,48	6487,74	8340,74
327+0,00	2,78	0,07	46.90	5,35	14875,38	6493,09	8382,29
327+10,40	2,97	0,10	29.92	0,85	14905,29	6493,93	8411,36
328+0,00	2,42	0,35	26.30	2,10	14931,59	6496,03	8435,56
328+1,03	2,28	0,39	2.42	0,38	14934,02	6496,41	8437,60
328+11,66	0,86	0,46	16.99	4,38	14951,00	6500,79	8450,21
329+0,00	1,49	0,55	9.79	4,19	14960,79	6504,98	8455,81
329+5,10	0,15	1,34	4.21	4,81	14965,00	6509,79	8455,21
329+14,05	0,67	0,55	3.60	8,53	14968,60	6518,33	8450,27
330+0,00	0,96	0,25	4.73	2,40	14973,33	6520,73	8452,61
330+3,00	1,10	0,19	3.04	0,67	14976,37	6521,40	8454,97
331+0,00	0,93	0,45	17.28	5,49	14993,65	6526,89	8466,76
332+0,00	0,13	1,17	10.61	16,28	15004,27	6543,17	8461,10
333+0,00	0,35	1,52	4.76	26,90	15009,02	6570,07	8438,95
334+0,00	0,01	2,22	3.60	37,41	15012,62	6607,48	8405,15
335+0,00	0,24	0,76	2.56	29,84	15015,18	6637,32	8377,86



PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

VOLUME: ESTRADA TÁBOAS

LOCAL: TÁBOAS, FEIRA DA MATA - BAHIA

DATA: 06/12/2023

VOLUME TOTAL

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum Aterro Acum. (m³)	Volume Líquido (m³)
336+0,00	1,86	0,00	21,03	7,63	15036,21	6644,95	8391,26
337+0,00	3,01	0,00	48,75	0,02	15084,96	6644,97	8439,99
337+6,71	2,56	0,01	18,72	0,03	15103,67	6645,00	8458,67
337+12,65	2,23	0,00	14,11	0,03	15117,78	6645,03	8472,75
337+18,58	4,89	0,00	21,10	0,00	15138,88	6645,03	8493,85
338+0,00	5,14	0,00	7,14	0,00	15146,02	6645,03	8500,99
339+0,00	7,26	0,00	124,03	0,00	15270,05	6645,03	8625,03
340+0,00	4,88	0,00	121,40	0,00	15391,45	6645,03	8746,42
341+0,00	0,09	0,78	49,67	7,81	15441,12	6652,84	8788,28
341+4,90	0,58	0,50	1,63	3,13	15442,75	6655,97	8786,78
341+11,30	0,82	0,43	4,55	2,93	15447,30	6658,90	8788,40
341+17,70	0,79	0,21	5,24	2,04	15452,54	6660,94	8791,60
342+0,00	0,71	0,21	1,73	0,49	15454,27	6661,42	8792,84
343+0,00	0,00	1,22	7,12	14,34	15461,39	6675,76	8785,63
344+0,00	0,34	1,98	3,40	32,04	15464,79	6707,80	8756,99
345+0,00	0,00	5,77	3,40	77,54	15468,19	6785,33	8682,85
345+0,27	0,00	5,85	0,00	1,59	15468,19	6786,92	8681,27
345+12,58	0,00	4,35	0,00	63,90	15468,19	6850,82	8617,37
346+0,00	0,00	4,16	0,00	31,92	15468,19	6882,74	8585,45
346+4,89	0,00	4,78	0,00	22,06	15468,19	6904,80	8563,39
346+16,02	0,00	9,51	0,00	79,45	15468,19	6984,24	8483,95
347+0,00	0,00	11,30	0,00	41,13	15468,19	7025,37	8442,81
347+3,42	0,00	13,71	0,00	42,08	15468,19	7067,46	8400,73
347+10,82	0,00	11,67	0,00	92,88	15468,19	7160,33	8307,86
348+0,00	0,00	14,17	0,00	118,66	15468,19	7278,99	8189,20
348+17,82	0,10	7,67	0,87	194,50	15469,06	7473,49	7995,57
349+0,00	0,02	8,56	0,14	17,40	15469,20	7490,90	7978,30
349+10,21	0,48	2,87	2,59	57,08	15471,79	7547,97	7923,81
350+0,00	2,13	0,31	12,92	15,08	15484,71	7563,05	7921,66
350+2,60	2,26	0,23	5,79	0,67	15490,50	7563,73	7926,77
351+0,00	1,26	2,74	30,64	25,78	15521,13	7589,50	7931,63
352+0,00	0,32	4,40	15,81	71,34	15536,94	7660,84	7876,10
353+0,00	1,22	2,27	15,38	66,67	15552,32	7727,51	7824,81
354+0,00	0,00	8,32	12,16	105,87	15564,49	7833,39	7731,10
354+2,17	0,00	10,77	0,00	20,73	15564,49	7854,11	7710,37



PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

VOLUME: ESTRADA TÁBOAS

LOCAL: TÁBOAS, FEIRA DA MATA - BAHIA

DATA: 06/12/2023

VOLUME TOTAL

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
354+2,85	0,00	11,09	0,00	7,43	15564,49	7861,54	7702,94
354+3,53	0,00	10,98	0,00	7,50	15564,49	7869,05	7695,44
355+0,00	1,60	0,94	13,21	98,14	15577,70	7967,19	7610,51
356+0,00	1,70	2,04	33,06	29,76	15610,76	7996,95	7613,80
357+0,00	3,29	1,00	49,94	30,42	15660,70	8027,37	7633,32
358+0,00	6,42	0,12	97,16	11,29	15757,85	8038,66	7719,19
359+0,00	1,65	0,89	80,74	10,12	15838,59	8048,78	7789,81
360+0,00	2,86	0,35	45,13	12,37	15883,72	8061,15	7822,57
361+0,00	1,23	0,45	40,94	8,01	15924,66	8069,16	7855,50
362+0,00	0,68	0,00	19,09	4,52	15943,74	8073,68	7870,07
363+0,00	0,62	0,14	13,00	1,36	15956,74	8075,04	7881,70
364+0,00	0,00	1,23	6,22	13,71	15962,96	8088,74	7874,22
365+0,00	0,00	1,67	0,00	29,01	15962,96	8117,75	7845,21
366+0,00	0,00	1,95	0,00	36,21	15962,96	8153,95	7809,01
367+0,00	0,00	1,57	0,00	35,26	15962,96	8189,22	7773,74
368+0,00	0,00	1,05	0,00	26,26	15962,96	8215,48	7747,48
369+0,00	0,00	1,97	0,00	30,26	15962,96	8245,74	7717,22
370+0,00	0,00	2,60	0,00	45,69	15962,96	8291,43	7671,53
371+0,00	0,00	2,58	0,00	51,74	15962,96	8343,16	7619,80
372+0,00	0,00	2,11	0,00	46,85	15962,96	8390,02	7572,94
373+0,00	0,03	0,73	0,31	28,36	15963,27	8418,38	7544,89
374+0,00	1,13	0,00	11,63	7,30	15974,90	8425,68	7549,22
374+12,68	1,92	0,00	19,35	0,01	15994,25	8425,70	7568,56
375+0,00	2,30	0,00	15,33	0,00	16009,58	8425,70	7583,88
375+10,94	3,56	0,00	31,64	0,00	16041,22	8425,70	7615,53
376+0,00	5,11	0,00	38,77	0,00	16079,99	8425,70	7654,30
376+9,19	5,07	0,00	46,15	0,00	16126,14	8425,70	7700,44
377+0,00	4,37	0,00	51,01	0,00	16177,15	8425,70	7751,45
378+0,00	3,14	0,00	75,08	0,00	16252,23	8425,70	7826,53
379+0,00	3,73	0,29	68,69	2,85	16320,92	8428,55	7892,37
380+0,00	3,31	0,77	70,44	10,52	16391,36	8439,07	7952,29
381+0,00	2,38	0,72	56,90	14,84	16448,26	8453,91	7994,35
382+0,00	2,06	0,47	44,40	11,89	16492,66	8465,80	8026,86
383+0,00	2,78	0,95	48,41	14,26	16541,07	8480,06	8061,00
384+0,00	2,31	0,64	50,92	15,92	16591,99	8495,98	8096,00



PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

VOLUME: ESTRADA TÁBOAS

LOCAL: TÁBOAS, FEIRA DA MATA - BAHIA

DATA: 06/12/2023

VOLUME TOTAL

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
385+0,00	1,15	0,23	34.61	8,69	16626,60	8504,68	8121,92
386+0,00	0,46	0,98	16.07	12,12	16642,67	8516,80	8125,87
387+0,00	0,25	1,11	7.07	20,88	16649,74	8537,67	8112,06
387+16,32	0,09	0,97	2.74	16,99	16652,47	8554,66	8097,81
388+0,00	0,06	0,99	0.27	3,51	16652,74	8558,17	8094,57
388+12,70	0,86	1,08	5.84	12,62	16658,58	8570,80	8087,78
389+0,00	1,73	2,47	9.46	12,35	16668,03	8583,14	8084,89
389+9,07	2,22	5,79	17.95	35,73	16685,98	8618,87	8067,11
390+0,00	0,50	5,52	14.85	61,74	16700,83	8680,61	8020,22
391+0,00	0,62	2,77	11.18	82,84	16712,02	8763,45	7948,57
392+0,00	1,41	0,46	20.26	32,30	16732,28	8795,75	7936,52
393+0,00	2,86	0,07	42.70	5,30	16774,98	8801,06	7973,92
393+9,40	3,30	0,10	28.97	0,78	16803,95	8801,83	8002,12
393+12,03	3,73	0,08	9.34	0,24	16813,29	8802,07	8011,21
393+14,66	3,94	0,09	10.21	0,23	16823,50	8802,31	8021,19
394+0,00	4,19	0,12	21.71	0,56	16845,21	8802,87	8042,33
395+0,00	2,70	0,57	68.88	6,89	16914,08	8809,76	8104,32
396+0,00	2,05	0,21	47.49	7,78	16961,57	8817,54	8144,03
397+0,00	1,99	0,05	40.43	2,56	17002,00	8820,10	8181,90
398+0,00	0,93	0,11	29.23	1,56	17031,23	8821,66	8209,57
399+0,00	0,39	0,65	13.25	7,55	17044,47	8829,21	8215,27
400+0,00	1,52	0,09	19.14	7,33	17063,61	8836,53	8227,08
400+17,62	4,31	0,00	51.42	0,78	17115,03	8837,31	8277,72
400+19,57	4,72	0,00	8.80	0,00	17123,83	8837,31	8286,52
401+0,00	4,68	0,00	2.01	0,00	17125,84	8837,31	8288,53
401+1,53	4,38	0,00	6.91	0,00	17132,76	8837,31	8295,44
402+0,00	1,00	0,02	49.67	0,15	17182,42	8837,46	8344,96
403+0,00	3,50	0,00	45.01	0,16	17227,43	8837,63	8389,81
404+0,00	3,85	0,00	73.52	0,00	17300,95	8837,63	8463,32
405+0,00	2,73	0,00	65.79	0,00	17366,74	8837,63	8529,11
406+0,00	1,41	0,00	41.42	0,01	17408,16	8837,64	8570,52
407+0,00	0,35	0,09	17.62	0,95	17425,78	8838,59	8587,19
408+0,00	0,10	0,49	4.53	5,84	17430,30	8844,43	8585,88
409+0,00	0,10	0,49	1.97	9,78	17432,28	8854,21	8578,07
410+0,00	0,19	0,36	2.83	8,43	17435,10	8862,64	8572,46



PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

VOLUME: ESTRADA TÁBOAS

LOCAL: TÁBOAS, FEIRA DA MATA - BAHIA

DATA: 06/12/2023

VOLUME TOTAL

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
411+0,00	0,28	0,27	4,68	6,23	17439,78	8868,87	8570,91
412+0,00	0,77	0,01	10,50	2,80	17450,28	8871,67	8578,61
412+7,19	0,54	0,04	4,72	0,21	17455,00	8871,88	8583,12
412+14,66	0,31	0,34	3,24	1,40	17458,23	8873,28	8584,95
413+0,00	0,40	0,43	1,94	2,01	17460,17	8875,29	8584,88
413+2,13	0,51	0,43	1,00	0,89	17461,17	8876,18	8584,98
414+0,00	2,06	0,11	22,99	4,83	17484,16	8881,02	8603,14
415+0,00	1,11	2,09	31,74	21,95	17515,90	8902,96	8612,93
416+0,00	1,87	0,15	29,86	22,33	17545,76	8925,29	8620,46
417+0,00	0,00	4,68	18,72	48,33	17564,47	8973,62	8590,85
418+0,00	0,00	4,61	0,00	92,99	17564,47	9066,61	8497,87
418+13,82	0,04	3,82	0,29	58,27	17564,76	9124,88	8439,88
418+18,09	0,00	6,76	0,08	22,74	17564,84	9147,62	8417,22
419+0,00	0,00	4,74	0,00	10,89	17564,84	9158,51	8406,33
419+2,36	0,00	4,74	0,00	11,06	17564,84	9169,57	8395,28
420+0,00	0,00	4,66	0,00	82,91	17564,84	9252,48	8312,36
421+0,00	0,00	4,28	0,00	89,37	17564,84	9341,85	8222,99
422+0,00	0,00	3,88	0,00	81,56	17564,84	9423,41	8141,44
423+0,00	0,00	3,84	0,00	77,16	17564,84	9500,57	8064,28
424+0,00	0,21	0,33	2,05	41,66	17566,90	9542,23	8024,67
425+0,00	0,00	1,49	2,05	18,16	17568,95	9560,39	8008,55
426+0,00	0,00	2,97	0,00	44,61	17568,95	9605,00	7963,94
427+0,00	0,39	1,54	3,94	45,08	17572,88	9650,09	7922,80
428+0,00	0,96	0,35	13,51	18,85	17586,40	9668,94	7917,46
429+0,00	0,31	0,36	12,72	7,06	17599,12	9676,00	7923,12
430+0,00	1,93	0,27	22,45	6,24	17621,57	9682,24	7939,33
431+0,00	1,35	0,24	32,80	5,10	17654,36	9687,34	7967,02
431+10,83	1,91	0,15	17,65	2,11	17672,01	9689,45	7982,57
432+0,00	2,77	0,00	21,59	0,65	17693,60	9690,09	8003,51
432+7,99	4,08	0,00	27,26	0,00	17720,86	9690,09	8030,77
433+0,00	4,28	0,00	50,10	0,00	17770,96	9690,09	8080,87
433+5,14	2,51	0,05	17,48	0,13	17788,44	9690,22	8098,22
434+0,00	1,83	0,17	32,26	1,68	17820,70	9691,89	8128,81
435+0,00	1,71	0,04	35,42	2,12	17856,12	9694,02	8162,10
436+0,00	4,29	0,00	59,96	0,37	17916,08	9694,39	8221,69



PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

VOLUME: ESTRADA TÁBOAS

LOCAL: TÁBOAS, FEIRA DA MATA - BAHIA

DATA: 06/12/2023

VOLUME TOTAL

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
437+0,00	4,87	0,00	91.58	0,00	18007,66	9694,39	8313,26
438+0,00	0,10	1,57	49.69	15,72	18057,34	9710,11	8347,23
439+0,00	0,15	1,48	2.49	30,48	18059,83	9740,59	8319,24
440+0,00	0,01	2,61	1.62	40,86	18061,45	9781,45	8280,00
441+0,00	2,59	1,53	26.02	41,40	18087,46	9822,85	8264,61
442+0,00	10,83	0,00	134.25	15,31	18221,71	9838,16	8383,55
443+0,00	7,78	0,00	186.08	0,00	18407,79	9838,16	8569,64
444+0,00	5,48	0,00	132.58	0,04	18540,37	9838,20	8702,17
445+0,00	2,06	0,28	75.47	2,82	18615,84	9841,02	8774,82
446+0,00	2,03	0,22	40.99	5,02	18656,83	9846,04	8810,78
447+0,00	1,06	0,82	30.96	10,45	18687,79	9856,49	8831,30
448+0,00	0,36	0,55	14.20	13,73	18701,98	9870,22	8831,77
449+0,00	0,52	0,12	8.76	6,76	18710,75	9876,98	8833,77
450+0,00	0,01	2,92	5.24	30,43	18715,99	9907,41	8808,58
451+0,00	0,00	4,39	0.06	73,06	18716,05	9980,47	8735,57
451+19,03	1,17	0,27	11.10	44,35	18727,14	10024,82	8702,32
451+19,94	1,24	0,17	1.10	0,20	18728,24	10025,02	8703,22
452+0,00	1,25	0,16	0.07	0,01	18728,32	10025,03	8703,28
452+0,85	1,39	0,10	1.12	0,11	18729,44	10025,14	8704,30
453+0,00	3,64	0,00	48.12	1,00	18777,56	10026,15	8751,41
454+0,00	3,66	0,00	72.99	0,00	18850,54	10026,15	8824,40
455+0,00	2,67	0,00	63.36	0,00	18913,91	10026,15	8887,76
456+0,00	1,33	0,23	39.98	2,32	18953,89	10028,47	8925,42
457+0,00	0,40	0,92	17.22	11,49	18971,11	10039,96	8931,15
458+0,00	0,20	2,20	5.95	31,17	18977,06	10071,13	8905,93
459+0,00	1,40	0,37	16.01	25,70	18993,07	10096,83	8896,24
460+0,00	2,06	0,00	34.63	3,69	19027,70	10100,52	8927,18
461+0,00	0,52	0,49	25.78	4,91	19053,48	10105,43	8948,04
462+0,00	0,53	0,25	10.52	7,41	19064,00	10112,84	8951,16
463+0,00	1,25	0,01	17.87	2,59	19081,87	10115,43	8966,44
464+0,00	1,90	0,00	31.54	0,11	19113,41	10115,54	8997,87
465+0,00	1,32	0,05	32.24	0,53	19145,65	10116,07	9029,58
466+0,00	1,26	0,08	25.80	1,29	19171,46	10117,36	9054,10
467+0,00	1,02	0,01	22.80	0,88	19194,25	10118,24	9076,01
468+0,00	1,29	0,00	23.09	0,14	19217,35	10118,38	9098,96



PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

VOLUME: ESTRADA TÁBOAS

LOCAL: TÁBOAS, FEIRA DA MATA - BAHIA

DATA: 06/12/2023

VOLUME TOTAL

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
469+0,00	0,95	0,18	22,36	1,80	19239,70	10120,19	9119,52
470+0,00	1,44	0,06	23,88	2,39	19263,59	10122,58	9141,01
471+0,00	1,36	0,10	27,99	1,61	19291,58	10124,18	9167,39
472+0,00	1,46	0,00	28,22	1,03	19319,80	10125,21	9194,58
473+0,00	1,43	0,03	28,95	0,35	19348,75	10125,56	9223,19
474+0,00	0,44	0,13	18,70	1,61	19367,44	10127,16	9240,28
475+0,00	0,05	1,11	4,90	12,39	19372,34	10139,55	9232,79
476+0,00	0,00	2,12	0,52	32,31	19372,86	10171,86	9201,00
476+8,03	0,00	2,41	0,00	18,17	19372,86	10190,03	9182,83
477+0,00	0,00	3,83	0,00	37,29	19372,86	10227,32	9145,54
478+0,00	0,00	4,97	0,00	88,12	19372,86	10315,43	9057,43
478+3,96	0,00	4,52	0,00	18,82	19372,86	10334,25	9038,60
479+0,00	0,00	2,97	0,00	60,05	19372,86	10394,30	8978,55
479+19,89	0,00	5,43	0,00	83,21	19372,86	10477,51	8895,35
480+0,00	0,00	5,44	0,00	0,57	19372,86	10478,08	8894,78
481+0,00	0,00	6,39	0,00	118,31	19372,86	10596,39	8776,47
482+0,00	0,00	3,13	0,00	95,19	19372,86	10691,58	8681,28
483+0,00	0,05	1,40	0,50	45,27	19373,35	10736,85	8636,50
484+0,00	0,91	0,37	9,57	17,67	19382,92	10754,52	8628,40
485+0,00	0,11	1,03	10,18	13,96	19393,10	10768,48	8624,62
486+0,00	0,34	0,73	4,50	17,55	19397,61	10786,03	8611,57
487+0,00	3,38	0,00	37,18	7,27	19434,79	10793,30	8641,49
488+0,00	2,36	0,00	57,39	0,00	19492,18	10793,30	8698,88
489+0,00	2,69	0,07	50,54	0,74	19542,71	10794,04	8748,67
490+0,00	2,50	0,01	51,92	0,87	19594,64	10794,91	8799,73
491+0,00	1,90	0,01	44,01	0,19	19638,65	10795,10	8843,55
491+13,60	1,72	0,00	24,61	0,07	19663,25	10795,17	8868,08
491+14,57	1,73	0,01	1,68	0,00	19664,93	10795,18	8869,75
491+15,55	1,70	0,01	1,67	0,01	19666,60	10795,18	8871,42
492+0,00	1,54	0,01	7,24	0,04	19673,84	10795,22	8878,61
493+0,00	1,36	0,02	29,04	0,30	19702,88	10795,52	8907,35
494+0,00	1,41	0,01	27,74	0,28	19730,62	10795,80	8934,81
495+0,00	1,46	0,01	28,77	0,21	19759,38	10796,02	8963,37
496+0,00	1,11	0,01	25,69	0,19	19785,07	10796,20	8988,87
497+0,00	2,42	0,00	35,24	0,08	19820,31	10796,28	9024,03



PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

VOLUME: ESTRADA TÁBOAS

LOCAL: TÁBOAS, FEIRA DA MATA - BAHIA

DATA: 06/12/2023

VOLUME TOTAL

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum Aterro Acum. (m³)	Volume Líquido (m³)
498+0,00	1,12	0,00	35.35	0,03	19855,67	10796,32	9059,35
499+0,00	0,36	0,36	14.80	3,65	19870,47	10799,96	9070,51
499+17,12	0,51	0,37	7.45	6,25	19877,92	10806,21	9071,71
500+0,00	0,52	0,36	1.44	1,08	19879,36	10807,29	9072,07
500+4,38	0,57	0,34	2.31	1,59	19881,68	10808,89	9072,79
500+11,64	0,79	0,33	4.80	2,54	19886,48	10811,43	9075,05
501+0,00	1,10	0,22	7.91	2,32	19894,39	10813,75	9080,64
502+0,00	0,13	1,87	12.37	20,96	19906,76	10834,71	9072,05
503+0,00	0,06	1,33	1.94	31,97	19908,70	10866,68	9042,02
504+0,00	0,10	0,46	1.66	17,90	19910,36	10884,59	9025,77
505+0,00	0,79	0,12	8.94	5,84	19919,30	10890,42	9028,87
506+0,00	0,28	1,23	10.69	13,49	19929,99	10903,91	9026,08
507+0,00	0,25	3,20	5.26	44,28	19935,25	10948,19	8987,06
507+16,75	1,71	0,00	16.39	26,79	19951,64	10974,98	8976,66
507+17,25	1,36	0,00	0.76	0,00	19952,40	10974,98	8977,42
507+17,74	1,30	0,00	0.66	0,00	19953,06	10974,98	8978,08
508+0,00	1,23	0,00	2.86	0,00	19955,92	10974,98	8980,94
509+0,00	1,35	0,00	25.80	0,00	19981,72	10974,98	9006,74
510+0,00	1,43	0,00	27.79	0,00	20009,51	10974,98	9034,52
511+0,00	1,68	0,00	31.06	0,01	20040,57	10974,99	9065,57
512+0,00	2,87	0,00	45.50	0,01	20086,07	10975,00	9111,07
513+0,00	1,01	0,10	38.87	0,99	20124,94	10975,99	9148,95
514+0,00	0,43	0,55	14.44	6,45	20139,38	10982,44	9156,94
515+0,00	0,04	1,26	4.68	18,03	20144,06	11000,47	9143,59
516+0,00	0,23	1,03	2.62	22,82	20146,68	11023,29	9123,39
517+0,00	0,35	0,73	5.74	17,51	20152,42	11040,80	9111,62
518+0,00	0,89	0,17	12.41	8,94	20164,83	11049,74	9115,09
518+17,54	2,77	0,00	32.14	1,47	20196,97	11051,21	9145,76
519+0,00	2,49	0,00	6.50	0,00	20203,47	11051,21	9152,26
519+0,32	2,45	0,00	0.78	0,00	20204,25	11051,21	9153,04
519+3,09	2,51	0,00	6.96	0,00	20211,21	11051,21	9160,00
520+0,00	2,82	0,00	45.12	0,00	20256,34	11051,22	9205,12
521+0,00	3,09	0,00	59.13	0,00	20315,46	11051,22	9264,25
522+0,00	3,98	0,00	70.66	0,00	20386,12	11051,22	9334,91
523+0,00	3,81	0,00	77.84	0,00	20463,96	11051,22	9412,74



PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

VOLUME: ESTRADA TÁBOAS

LOCAL: TÁBOAS, FEIRA DA MATA - BAHIA

DATA: 06/12/2023

VOLUME TOTAL

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum Aterro Acum. (m³)	Volume Líquido (m³)
524+0,00	1,05	0,21	48.63	2,07	20512,59	11053,29	9459,30
525+0,00	0,19	1,38	12.41	15,86	20525,00	11069,15	9455,85
525+4,36	0,07	1,91	0.56	7,16	20525,56	11076,31	9449,25
525+9,84	0,03	3,31	0.26	14,30	20525,82	11090,61	9435,20
525+15,32	0,00	4,00	0.07	20,22	20525,89	11110,84	9415,05
526+0,00	0,00	4,66	0.00	20,23	20525,89	11131,07	9394,82
527+0,00	0,00	5,88	0.00	105,33	20525,89	11236,40	9289,49
527+14,52	0,00	1,22	0.03	51,52	20525,91	11287,92	9238,00
527+19,02	0,56	0,45	1.28	3,74	20527,20	11291,66	9235,54
528+0,00	0,52	0,42	0.53	0,43	20527,73	11292,08	9235,64
528+3,52	0,00	1,37	0.93	3,10	20528,66	11295,18	9233,48
529+0,00	0,76	4,27	6.26	46,48	20534,91	11341,66	9193,25
529+9,11	1,37	3,47	9.67	35,26	20544,58	11376,92	9167,66
529+18,59	1,50	3,02	13.79	29,35	20558,37	11406,26	9152,11
530+0,00	1,46	3,08	2.09	4,31	20560,46	11410,57	9149,89
530+8,07	1,27	2,85	11.17	22,82	20571,63	11433,40	9138,24
531+0,00	0,91	0,26	13.01	18,52	20584,64	11451,91	9132,73
532+0,00	3,73	0,00	46.42	2,56	20631,06	11454,47	9176,58
533+0,00	6,27	0,00	99.96	0,00	20731,02	11454,47	9276,54
534+0,00	2,81	0,05	90.80	0,49	20821,82	11454,96	9366,86
534+11,89	1,02	0,34	22.79	2,29	20844,61	11457,25	9387,36
534+15,50	0,63	0,51	2.88	1,60	20847,49	11458,85	9388,64
534+19,10	0,72	0,90	2.34	2,65	20849,82	11461,50	9388,33
535+0,00	0,72	0,95	0.65	0,84	20850,47	11462,34	9388,14
536+0,00	0,56	1,39	12.79	23,47	20863,26	11485,81	9377,45
537+0,00	0,43	1,73	9.86	31,19	20873,12	11517,00	9356,11
538+0,00	0,30	1,99	7.27	37,19	20880,38	11554,19	9326,19
539+0,00	0,15	2,16	4.51	41,52	20884,89	11595,71	9289,17
540+0,00	0,09	2,33	2.36	44,92	20887,24	11640,64	9246,61
541+0,00	0,77	0,78	8.53	31,13	20895,78	11671,77	9224,01
542+0,00	3,02	0,20	37.84	9,76	20933,62	11681,53	9252,09
543+0,00	5,30	0,01	83.18	2,05	21016,81	11683,59	9333,22
544+0,00	7,50	0,00	128.01	0,10	21144,82	11683,68	9461,14
545+0,00	5,09	0,69	125.89	6,87	21270,71	11690,56	9580,16
545+17,16	2,29	0,32	63.32	8,62	21334,03	11699,17	9634,86



PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

VOLUME: ESTRADA TÁBOAS

LOCAL: TÁBOAS, FEIRA DA MATA - BAHIA

DATA: 06/12/2023

VOLUME TOTAL

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum Aterro Acum. (m³)	Volume Líquido (m³)
546+0,00	1,00	0,21	4.63	0,79	21338,66	11699,96	9638,69
546+3,24	0,34	0,92	2.13	1,86	21340,79	11701,82	9638,97
546+9,32	2,44	0,34	8.19	3,87	21348,98	11705,70	9643,29
547+0,00	1,99	0,73	23.69	5,71	21372,67	11711,40	9661,27
548+0,00	0,77	0,87	27.58	15,93	21400,25	11727,33	9672,93
549+0,00	2,07	0,39	28.34	12,60	21428,60	11739,93	9688,67
549+15,12	0,21	2,96	17.25	25,32	21445,85	11765,25	9680,60
550+0,00	0,03	4,02	0.59	17,49	21446,43	11782,74	9663,70
550+0,64	0,02	4,02	0.02	2,55	21446,45	11785,29	9661,16
550+6,15	0,00	3,86	0.05	22,23	21446,50	11807,52	9638,98
551+0,00	0,07	2,73	0.52	45,65	21447,02	11853,16	9593,85
552+0,00	1,39	0,74	14.69	34,65	21461,70	11887,82	9573,88
553+0,00	2,48	1,22	38.77	19,60	21500,47	11907,42	9593,05
554+0,00	5,37	0,00	78.58	12,24	21579,05	11919,65	9659,39
555+0,00	7,01	0,00	123.84	0,00	21702,89	11919,65	9783,24
555+5,01	3,60	0,00	26.57	0,01	21729,45	11919,66	9809,79
555+10,14	2,90	1,32	16.35	3,40	21745,81	11923,06	9822,75
555+15,27	2,46	1,14	13.48	6,32	21759,29	11929,38	9829,90
556+0,00	2,35	0,90	11.35	4,83	21770,63	11934,21	9836,42
557+0,00	4,25	0,00	66.00	9,01	21836,63	11943,22	9893,41
558+0,00	5,76	0,00	100.16	0,00	21936,79	11943,22	9993,56
559+0,00	3,67	0,01	94.35	0,07	22031,13	11943,29	10087,84
560+0,00	3,53	0,07	72.06	0,81	22103,19	11944,11	10159,09
561+0,00	2,64	0,05	61.73	1,27	22164,93	11945,38	10219,55
561+1,74	1,40	0,45	3.53	0,44	22168,45	11945,81	10222,64
561+9,40	0,00	7,64	5.53	31,06	22173,98	11976,87	10197,11
561+17,06	0,00	4,99	0.00	48,76	22173,98	12025,63	10148,35
562+0,00	0,00	3,69	0.00	12,75	22173,98	12038,38	10135,60
563+0,00	0,78	0,12	7.83	38,09	22181,81	12076,47	10105,34
564+0,00	0,04	1,45	8.25	15,64	22190,06	12092,10	10097,96
565+0,00	0,00	2,27	0.42	37,17	22190,48	12129,27	10061,21
566+0,00	0,00	3,06	0.00	53,28	22190,48	12182,55	10007,93
567+0,00	0,00	3,45	0.00	65,08	22190,48	12247,63	9942,85
567+17,94	0,00	4,52	0.00	71,53	22190,48	12319,16	9871,32
568+0,00	0,00	4,46	0.00	9,32	22190,48	12328,48	9861,99



PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

VOLUME: ESTRADA TÁBOAS

LOCAL: TÁBOAS, FEIRA DA MATA - BAHIA

DATA: 06/12/2023

VOLUME TOTAL

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum Aterro Acum. (m³)	Volume Líquido (m³)
568+2,15	0,00	4,04	0,00	9,24	22190,48	12337,72	9852,75
568+6,36	0,02	2,49	0,05	13,91	22190,53	12351,63	9838,90
569+0,00	0,56	0,27	4,01	18,81	22194,53	12370,44	9824,09
570+0,00	1,50	0,18	20,65	4,49	22215,18	12374,94	9840,25
570+6,82	1,32	0,42	9,62	2,03	22224,80	12376,97	9847,83
570+12,40	0,97	0,77	6,45	3,28	22231,26	12380,25	9851,01
570+17,97	6,70	0,00	21,18	2,15	22252,44	12382,40	9870,04
571+0,00	6,07	0,00	12,96	0,00	22265,40	12382,40	9883,00
572+0,00	3,28	0,00	93,47	0,00	22358,87	12382,40	9976,47
572+16,42	5,37	0,00	70,99	0,00	22429,86	12382,40	10047,47
573+0,00	4,95	0,00	18,86	0,00	22448,72	12382,40	10066,32
573+13,78	2,47	0,49	51,81	3,41	22500,53	12385,81	10114,72
574+0,00	3,45	0,22	18,55	2,23	22519,07	12388,04	10131,03
574+11,14	3,85	0,02	41,25	1,35	22560,33	12389,39	10170,94
575+0,00	2,61	0,00	28,65	0,09	22588,98	12389,48	10199,50
576+0,00	0,02	1,04	26,36	10,40	22615,34	12399,88	10215,46
576+11,61	0,00	1,87	0,12	16,90	22615,46	12416,77	10198,69
576+14,54	0,00	2,18	0,00	5,92	22615,46	12422,69	10192,77
576+17,47	0,00	2,73	0,00	7,17	22615,46	12429,86	10185,60
577+0,00	0,00	2,80	0,00	7,00	22615,46	12436,86	10178,60
578+0,00	0,00	5,45	0,00	82,52	22615,46	12519,38	10096,08
579+0,00	2,88	1,68	28,78	71,35	22644,25	12590,73	10053,52
579+14,43	5,66	0,60	61,59	16,42	22705,83	12607,15	10098,69
579+15,78	5,92	0,79	7,82	0,94	22713,65	12608,08	10105,57
579+17,13	5,91	0,98	7,99	1,20	22721,64	12609,28	10112,36
580+0,00	5,93	0,69	16,99	2,39	22738,63	12611,67	10126,96
581+0,00	5,81	0,00	117,46	6,90	22856,09	12618,57	10237,53
582+0,00	2,79	0,00	86,01	0,00	22942,10	12618,57	10323,53
582+2,55	2,68	0,00	6,96	0,00	22949,06	12618,57	10330,49
582+7,18	3,53	0,00	14,43	0,00	22963,49	12618,57	10344,93
582+11,82	2,98	0,00	15,02	0,00	22978,52	12618,57	10359,95
583+0,00	4,66	0,00	31,26	0,00	23009,78	12618,57	10391,21
583+15,27	2,28	0,00	53,01	0,01	23062,78	12618,58	10444,21
584+0,00	2,28	0,00	10,76	0,00	23073,54	12618,58	10454,96
584+7,68	1,66	0,00	15,14	0,00	23088,68	12618,58	10470,10



PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

VOLUME: ESTRADA TÁBOAS

LOCAL: TÁBOAS, FEIRA DA MATA - BAHIA

DATA: 06/12/2023

VOLUME TOTAL

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum Aterro Acum. (m³)	Volume Líquido (m³)
585+0,00	1,88	0,02	21,72	0,14	23110,40	12618,72	10491,69
585+0,08	1,88	0,02	0,15	0,00	23110,55	12618,72	10491,83
586+0,00	1,33	0,16	31,91	1,85	23142,46	12620,57	10521,89
586+0,01	1,33	0,16	0,02	0,00	23142,48	12620,57	10521,90
586+4,66	0,63	0,27	4,65	0,98	23147,13	12621,55	10525,57
586+9,31	0,36	0,31	2,37	1,29	23149,49	12622,84	10526,65
587+0,00	0,01	1,45	1,97	9,40	23151,46	12632,24	10519,21
587+17,27	0,00	3,82	0,06	45,57	23151,52	12677,81	10473,71
588+0,00	0,00	4,23	0,00	10,84	23151,52	12688,66	10462,86
588+5,06	0,00	5,17	0,00	23,43	23151,52	12712,08	10439,44
588+12,85	0,00	4,79	0,00	38,25	23151,52	12750,33	10401,18
589+0,00	0,00	4,42	0,00	32,94	23151,52	12783,28	10368,24
590+0,00	0,09	1,48	0,92	59,04	23152,44	12842,32	10310,12
591+0,00	2,17	0,04	22,66	15,20	23175,09	12857,51	10317,58
591+17,11	2,24	0,08	37,72	1,04	23212,82	12858,56	10354,26
591+19,39	2,16	0,07	5,13	0,17	23217,95	12858,72	10359,22
592+0,00	2,12	0,07	1,30	0,04	23219,25	12858,76	10360,49
592+1,68	2,40	0,06	3,79	0,11	23223,04	12858,87	10364,17
593+0,00	1,83	0,35	38,73	3,81	23261,77	12862,68	10399,09
594+0,00	0,60	1,00	24,33	13,53	23286,09	12876,21	10409,89
595+0,00	0,58	0,11	11,85	11,08	23297,94	12887,29	10410,65
596+0,00	1,96	0,08	25,42	1,89	23323,37	12889,18	10434,18
597+0,00	2,31	0,13	42,66	2,11	23366,03	12891,29	10474,74
597+5,83	2,81	0,01	14,93	0,40	23380,96	12891,69	10489,27
597+14,67	5,07	0,00	35,27	0,03	23416,23	12891,72	10524,51
598+0,00	4,73	0,00	26,47	0,00	23442,70	12891,72	10550,98
598+3,51	4,21	0,00	15,96	0,00	23458,66	12891,72	10566,94
599+0,00	2,84	0,15	58,09	1,25	23516,75	12892,98	10623,77
599+0,36	2,95	0,18	1,04	0,06	23517,79	12893,04	10624,75
599+11,54	0,05	0,83	16,79	5,56	23534,59	12898,60	10635,99
600+0,00	0,15	0,63	0,85	6,05	23535,44	12904,65	10630,79
600+2,71	0,15	0,69	0,42	1,75	23535,85	12906,40	10629,45
601+0,00	0,04	5,27	1,66	51,59	23537,52	12957,99	10579,53
602+0,00	0,01	1,72	0,48	69,89	23538,00	13027,88	10510,12
602+1,74	0,02	1,57	0,02	2,86	23538,02	13030,74	10507,28



PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

VOLUME: ESTRADA TÁBOAS

LOCAL: TÁBOAS, FEIRA DA MATA - BAHIA

DATA: 06/12/2023

VOLUME TOTAL

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
602+7,99	0,07	1,14	0,29	8,23	23538,32	13038,97	10499,35
602+14,23	0,76	0,29	2,66	4,30	23540,97	13043,27	10497,71
603+0,00	1,44	0,01	6,33	0,84	23547,31	13044,11	10503,20
604+0,00	3,47	0,78	49,09	7,89	23596,40	13052,00	10544,40
605+0,00	2,87	0,00	63,40	7,83	23659,81	13059,84	10599,97
605+3,67	2,75	0,00	10,31	0,00	23670,11	13059,84	10610,28
605+4,39	2,76	0,00	2,00	0,00	23672,11	13059,84	10612,28
605+5,12	2,59	0,00	1,94	0,00	23674,05	13059,84	10614,22
606+0,00	1,10	0,00	27,46	0,01	23701,51	13059,84	10641,67
607+0,00	2,78	0,06	38,80	0,56	23740,31	13060,41	10679,90
607+15,49	1,22	0,04	30,98	0,71	23771,29	13061,11	10710,18
608+0,00	0,26	0,37	3,33	0,91	23774,63	13062,02	10712,60
608+0,19	0,26	0,31	0,05	0,07	23774,68	13062,09	10712,59
608+4,90	0,56	0,52	1,93	1,94	23776,61	13064,03	10712,57
609+0,00	0,10	3,23	4,97	28,28	23781,57	13092,32	10689,26
609+10,89	0,00	7,28	0,56	57,27	23782,13	13149,58	10632,54
609+17,27	0,00	8,58	0,00	50,89	23782,13	13200,48	10581,65
610+0,00	0,00	8,67	0,00	23,70	23782,13	13224,18	10557,95
610+3,65	0,00	8,46	0,00	31,48	23782,13	13255,65	10526,47
611+0,00	0,00	5,31	0,00	112,53	23782,13	13368,18	10413,95
612+0,00	0,00	4,19	0,00	94,92	23782,13	13463,10	10319,03
613+0,00	0,00	5,21	0,00	93,96	23782,13	13557,06	10225,07
613+1,57	0,00	5,18	0,00	8,14	23782,13	13565,20	10216,93
613+6,72	0,00	4,74	0,00	25,67	23782,13	13590,87	10191,25
613+11,87	0,00	4,03	0,00	22,59	23782,13	13613,46	10168,67
614+0,00	0,00	2,79	0,00	27,72	23782,13	13641,18	10140,94
614+13,07	0,00	1,79	0,00	29,95	23782,13	13671,14	10110,99
615+0,00	0,00	1,73	0,00	12,13	23782,13	13683,27	10098,86
615+2,57	0,00	1,79	0,00	4,50	23782,13	13687,77	10094,36
615+12,07	0,00	1,63	0,00	16,13	23782,13	13703,90	10078,23
616+0,00	0,00	1,55	0,00	12,59	23782,13	13716,49	10065,64
617+0,00	0,00	2,29	0,00	38,32	23782,13	13754,81	10027,32
617+3,39	0,00	2,39	0,00	7,92	23782,13	13762,73	10019,40
617+7,07	0,00	2,52	0,00	8,97	23782,13	13771,70	10010,43
617+10,74	0,00	1,98	0,00	8,17	23782,13	13779,87	10002,26



PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

VOLUME: ESTRADA TÁBOAS

LOCAL: TÁBOAS, FEIRA DA MATA - BAHIA

DATA: 06/12/2023

VOLUME TOTAL

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum Aterro Acum. (m³)	Volume Líquido (m³)
618+0,00	0,17	0,92	0,80	13,42	23782,93	13793,28	9989,65
619+0,00	1,99	0,02	21,63	9,46	23804,56	13802,74	10001,81
619+14,44	1,31	0,39	23,86	3,01	23828,42	13805,76	10022,66
619+17,81	1,16	0,58	4,30	1,58	23832,72	13807,34	10025,38
620+0,00	1,01	0,44	2,46	1,08	23835,18	13808,42	10026,77
620+1,17	0,93	0,35	1,14	0,46	23836,32	13808,88	10027,45
621+0,00	1,68	0,08	24,60	4,04	23860,93	13812,91	10048,01
621+10,64	1,78	0,07	18,40	0,76	23879,33	13813,68	10065,65
621+16,53	1,82	0,12	10,86	0,53	23890,19	13814,20	10075,99
622+0,00	1,93	0,16	6,68	0,46	23896,87	13814,67	10082,20
622+2,42	1,77	0,20	4,59	0,41	23901,46	13815,08	10086,38
622+14,81	0,67	0,63	15,14	5,15	23916,59	13820,23	10096,37
622+19,17	0,20	1,09	1,96	3,69	23918,55	13823,91	10094,64
623+0,00	0,33	0,83	0,22	0,80	23918,77	13824,71	10094,07
623+3,52	0,58	1,16	1,60	3,43	23920,37	13828,14	10092,23
624+0,00	0,00	2,30	4,76	28,50	23925,14	13856,64	10068,50
624+15,12	0,10	1,29	0,81	27,17	23925,94	13883,80	10042,14
625+0,00	0,23	0,67	0,79	4,87	23926,73	13888,67	10038,06
625+2,95	0,28	0,35	0,73	1,53	23927,46	13890,21	10037,26
625+10,77	2,76	0,00	11,83	1,42	23939,30	13891,62	10047,67
626+0,00	2,09	0,21	22,40	0,98	23961,70	13892,60	10069,10
627+0,00	0,69	0,69	27,82	8,94	23989,52	13901,55	10087,98
628+0,00	0,43	0,38	11,15	10,68	24000,68	13912,23	10088,45
629+0,00	1,33	0,06	17,52	4,40	24018,20	13916,63	10101,58
630+0,00	0,80	0,11	21,28	1,72	24039,48	13918,34	10121,14
630+3,27	0,74	0,13	2,52	0,41	24042,01	13918,75	10123,26
630+8,13	0,61	0,30	3,30	1,00	24045,31	13919,75	10125,56
630+12,98	0,42	0,38	2,55	1,56	24047,86	13921,31	10126,54
631+0,00	0,14	0,81	1,98	4,15	24049,84	13925,46	10124,38
632+0,00	0,10	1,03	2,41	18,37	24052,25	13943,83	10108,42
632+10,85	0,01	1,36	0,61	12,97	24052,86	13956,80	10096,06
632+13,04	0,01	1,45	0,02	3,13	24052,89	13959,93	10092,95
632+15,22	0,01	1,60	0,02	3,39	24052,91	13963,33	10089,58
633+0,00	0,01	1,39	0,06	7,13	24052,96	13970,46	10082,50



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1DE8-4D44-9E25-A128-75F4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1DE8-4D44-9E25-A128-75F4



Hash do Documento

875c469f1eb0d0a45e6349113db27b2f8b84b4a5af55bda76840c5be258d7779

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/03/2024 16:50 UTC-03:00